SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2032

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2018

PORTARIA Nº 137/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE RETONRO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida,no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Concede retorno aos trabalhos da servidora **FRANCISCA ALVES ARRAIS DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 885.402.603-44 lotada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia 05 de setembro de 2018.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no vigente orçamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 04 de setembro de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:3C07B75B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2018

PORTARIA Nº 138/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE RETONRO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida,no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Concede retorno aos trabalhos da servidora **ROZAUVA LUCIA DE OLIVEIRA BRANDÃO**, inscrita no CPF sob o nº 949.416.103-34 lotada no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, a partir do dia 05 de setembro de 2018.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no vigente orçamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 04 de setembro de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:499244BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2018

PORTARIA Nº 139/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

NOMEIA A COMISSÃO AVALIADORA PARA CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 016/2018 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a lei Orgânica do Município de Antonina do Norte-CE.
RESOLVE,

Art. 1º -Nomear a Comissão responsável por avaliar e realizar memorial descritivo de imóvel a ser desapropriado por interesse público, nos moldes estabelecidos pelo Decreto Municipal nº016/2017, fica assim constituída:
CARLOS VIRGÍLIO PEREIRA DE BRITO – Engenheiro Municipal.
ANTONIO NETO DA SILVA – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
ANANIAS DE SOUZA ARRAIS – Chefe do Setor Tributário Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Paço da prefeitura Municipal de Antonina do Norte, 05 de setembrode 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:018ACA14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2018

PORTARIA Nº 140/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a lei Orgânica do Município de Antonina do Norte-CE.

RESOLVE,

Art. 1º - Remanejar o Sr**. ADILSON TEIXEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 527.459.453-00 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, tendo em vista a necessidade do órgão e a disponibilidade do servidor, conforme respostas aos ofícios.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, considerando que o remanejamento que trata o artigo anterior não ocasionará prejuízos aos serviços públicos prestados e à interessada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Paço da prefeitura Municipal de Antonina do Norte, 11 de setembro de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F243105C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2018

PORTARIA Nº 141/2018/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **LUZIMAR MARIA DE FREITAS** (CPF nº 478.290.524-68), ocupante do cargo público de **PROFESSORA**, licença para acompanhamento de pessoa da família, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de noventa dias, consoante autoriza o artigo 99 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 11 de setembro de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F4A1FCD6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 136/2018

PORTARIA Nº 136/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida,no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder retorno ao serviço público da **FRANCIELLE TUMAIS DE OLIVEIRA**, técnica de enfermagem, do qual se encontrava em gozo de licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 03 de setembro de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8DC69471

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.01.18.0001

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos do município, junto a esta Secretária.

VALOR TOTAL.....: R$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0201.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Gabinete, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 153.200,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:C015495B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.01.18.0002

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos do município, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 132.250,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.030920003.2.005 Manutenção das Ativivades da Procuradoria Geral do Municipio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 132.250,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:8C507B2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.01.18.0003

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E MOV SOCIAIS

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos do município, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 97.550,00 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0401.041220009.2.006 Manter as Atividades de Gestão da Secretaria de Governo e Mov Sociais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 97.550,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:583FC020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.01.18.0004

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos do município, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 104.490,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.041230009.2.008 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 104.490,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:802A4061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.01.18.0005

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos do município e gas glp para consumo desta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 100.515,00 (cem mil, quinhentos e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1601.041220009.2.078 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 100.515,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:69FB82F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.01.18.0006

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos do município, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 62.850,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.041240009.2.012 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Controladoria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 62.850,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:B16D7BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.01.18.0007

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCACAO - FME

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos do município e gas glp para consumo desta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0701.121220009.2.013 Apoio Administrativo - Secretaria de Educacao, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 212.500,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:8E4739A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.01.18.0008

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos do município e gas glp para consumo desta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0702.123610006.2.027 Manutenção do Ensino Fundamental 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 879.000,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:99847887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.01.18.0009

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos do município e gas glp para consumo desta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 102.770,00 (cento e dois mil, setecentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.081220009.2.032 Manutenção das Ativ. da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 102.770,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:004A6093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.01.18.0010

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos do município e gas glp para consumo desta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 890.110,00 (oitocentos e noventa mil, cento e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.049 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares HMSI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 400.040,00, Exercício 2018 Atividade 0901.103010022.2.047 Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 368.605,00, Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.053 Manutenção e Funcionamento da UPA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 121.465,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:6D4793AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.01.18.0011

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos do município, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 941.630,00 (novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.041220009.2.056 Manutenção dos Servicos Administrativos e Logisticos - Sec de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 941.630,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:3482DD32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.01.18.0012

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos do município, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1701.041220009.2.080 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 292.000,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:EC00E7D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.01.18.0013

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos do município, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 187.900,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1101.201220009.2.065 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 187.900,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:989594FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.01.18.0014

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos do município, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 78.040,00 (setenta e oito mil, quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1201.041220009.2.070 Funcionamento das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 78.040,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:B60F2BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.01.18.0015

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos do município, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 121.840,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1301.041220009.2.073 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Assuntos Distritais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 121.840,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:477F65CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.01.18.0016

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARACOIABA

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos do município e gas glp para consumo deste Orgão.

VALOR TOTAL.....: R$ 42.843,10 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1801.092720037.2.086 Gestão Administrativa do RPPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 42.843,10

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:60427B43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.01.18.0017

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos do município, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 95.750,00 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1401.131220009.2.074 Coordenação e Manutenção da Secretaria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 95.750,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:757C0F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.01.18.0018

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ESPORTE E JUNVENTUDE

CONTRATADA(O).....: POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis liquidos e derivados de petroleo, destinados ao abastecimento da frota de veiculos do município, junto a esta Secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 95.750,00 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1501.271220009.2.076 Coordenação e Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 95.750,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:EC2B6304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 11.01.18.0001

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 TP ESP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ESPORTE E JUNVENTUDE

CONTRATADA(O).....: SCS CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de construção do campo de futebol no distrito de Jaguarão neste município.

VALOR TOTAL.....: R$ 351.738,56 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 1501.278120029.1.026 Construção, Ampliação e Reforma de Infra estrutura Esportiva, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 351.738,56

VIGÊNCIA.....: 11 de Janeiro de 2018 a 30 de Abril de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:423A71DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 17.01.18.0001

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2018 PP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: JOSE ZITO CHAVES EPP

OBJETO.....: Aquisição de material de sintese ossea(ortese e protese), destinados ao Hospital e Maternidade Santa Isabel, junto a Secretaria de Saúde deste Municipio.

VALOR TOTAL.....: R$ 265.145,61 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.049 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares HMSI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 265.145,61

VIGÊNCIA.....: 17 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:91E887AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 17.01.18.0002

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2018 PP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: MARIA STELA DE QUEIROZ SANTOS-ME

OBJETO.....: Aquisição de oxigênio medicial, destinados a upa, junto a Secretaria de Saúde deste Municipio.

VALOR TOTAL.....: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.053 Manutenção e Funcionamento da UPA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 34.000,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:A145D4D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 17.01.18.0003

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2018 PP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: SAG OXIGENIO LTDA ME

OBJETO.....: Aquisição de oxigênio medicial, destinados ao Hospital e Maternidade Santa Isabel, junto a Secretaria de Saúde deste Municipio.

VALOR TOTAL.....: R$ 99.960,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.049 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares HMSI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 99.960,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:A6FD18CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 22.01.18.0001

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2018 PP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: ANA PAULA ROSEIRA VASCONCELOS - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios(CARNES) destinado ao funcionamento do Hospital e Maternidade Santa Isabel, junto a Secretaria de Saúde deste município.

VALOR TOTAL.....: R$ 139.350,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.049 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares HMSI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 139.350,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:59A9FC35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 22.01.18.0002

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2018 PP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: FORTE COMERCIAL LTDA-EPP

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao funcionamento do Hospital e Maternidade Santa Isabel, junto a Secretaria de Saúde deste município.

VALOR TOTAL.....: R$ 193.287,54 (cento e noventa e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.049 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares HMSI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 193.287,54

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:63ECD244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 29.01.18.0001

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos Diversos, destinados a atender a Secretaria de Educação deste Município.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.029.519,00 (um milhão, vinte e nove mil, quinhentos e dezenove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0702.123610006.2.027 Manutenção do Ensino Fundamental 40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 1.029.519,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:C7BF1675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 29.01.18.0002

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos Diversos, destinados a atender a Secretaria de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.056.475,92 (um milhão, cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.049 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares HMSI, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 449.059,92, Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.052 Manutenção e Funcionamento do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 37.920,00, Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.053 Manutenção e Funcionamento da UPA , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 77.496,00, Exercício 2018 Atividade 0901.103010022.2.047 Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 492.000,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:3464BCDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 29.01.18.0003

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2018 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCACAO - FME

CONTRATADA(O).....: ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos Diversos, destinados a atender a Secretaria de Educação deste Município(Onibus dos Universitários).

VALOR TOTAL.....: R$ 147.840,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0701.123640004.2.019 Incentivo aos Estudantes do Ensino Superior, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 147.840,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:F22A7B24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 31.01.18.0001

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2018 PP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: DINAMICA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO DESTINADOS AO HOSPITAL E UPA, DESTE MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 602.935,20 (seiscentos e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.053 Manutenção e Funcionamento da UPA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 1.576,20, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 123.464,68, Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.049 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares HMSI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 24.259,44, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 453.634,88

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:78792DB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 31.01.18.0002

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2018 PP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: PROHOSPITAL - COM. REPRESENT. HOLANDA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO DESTINADOS AO HOSPITAL E UPA, DESTE MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.699,99 (dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.053 Manutenção e Funcionamento da UPA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 6.557,14, Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.049 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares HMSI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 12.142,85

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:8C38A9DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 31.01.18.0003

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2018 PP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: EQUIPOS MEDICOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO DESTINADOS AO HOSPITAL E UPA, DESTE MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 47.312,00 (quarenta e sete mil, trezentos e doze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.053 Manutenção e Funcionamento da UPA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 5.355,24, Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.049 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares HMSI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 41.956,76

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:5D307911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 31.01.18.0004

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2018 PP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: PANORAMA - COM. PROD. MED. FARMACEUTICOS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO DESTINADOS AO HOSPITAL E UPA, DESTE MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 98.436,38 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.053 Manutenção e Funcionamento da UPA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 5.562,38, Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.049 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares HMSI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 92.874,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:CDDF05BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 31.01.18.0005

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2018 PP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: PRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO DESTINADOS AO HOSPITAL E UPA, DESTE MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.053 Manutenção e Funcionamento da UPA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 7.046,00, Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.049 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares HMSI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 28.954,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:D83FAA63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 31.01.18.0006

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2018 PP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO DESTINADOS AO HOSPITAL E UPA, DESTE MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.231.170,15 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, cento e setenta reais e quinze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.053 Manutenção e Funcionamento da UPA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 135.099,53, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 178.837,72, Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.049 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares HMSI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 484.400,12, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 432.832,78

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SIL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:BC95FFA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 11.06.18.0001

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 TP INF

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada, para a realização do Sistema de Abastecimento de Agua do Loteamento Padre Domingos no Municipio de Aracoiaba(1ª ETAPA), junto a Secretaria de Infraestrutura.

VALOR TOTAL.....: R$ 688.373,56 (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 1001.185440019.1.017 Ampliação, Reforma e Construção de Sistemas de Abastecimento Dagua, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 688.373,56

VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2018 a 10 de Setembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:B7F66853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 14.06.18.0001

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 TP INF

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: FRB CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Construção de 02(Duas) Praças, uma denominada(Praça da Criança) no acesso ao Alto Santo e a outra denominada(Praça Mãe das Dores no Alto Santo), conforme PT Nº1034274/58.

VALOR TOTAL.....: R$ 467.878,57 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 1001.154510012.1.013 Urbanização do Acesso ao Alto Santo , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 467.878,57

VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2018 a 14 de Setembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:6BACC483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 25.06.18.0001

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 CP FIN

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: SESCONTI SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados consultoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditagem, qualificação e recuperação de créditos oriundos da contribuição previdenciária (inss), de acordo com o que determina a legislação vigente, junto a Secretaria e Finanças deste Município.

VALOR TOTAL.....: R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.041230009.2.008 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 880.000,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:969F8AA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 26.06.18.0001

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 TP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: FACIL CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para os serviços de Conclusão da Academia de Saúde na Sede deste Município, junto a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 52.398,20 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0901.103010022.1.027 Construção de Academia de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 52.398,20

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2018 a 26 de Setembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:9C6B6E36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 02.05.18.0001

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2018 PP INF

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: IDEATECH PESQUISA, DESENVOL, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

OBJETO.....: Aquisição de sinalização semafórica, horizontal e vertical e serviços de sinalização horizontal para suprir as necessidades da secretaria de infraestrutura deste município, conforme termo de referencia.

VALOR TOTAL.....: R$ 72.999,50 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.154520015.2.060 Funcionamento do DEMUTRAN , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 59.944,00, Exercício 2018 Atividade 1001.154520015.2.060 Funcionamento do DEMUTRAN , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 9.256,00, Exercício 2018 Atividade 1001.154520015.2.060 Funcionamento do DEMUTRAN , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.799,50

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:989E4745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 14.05.18.0001

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2018 PP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME

OBJETO.....: Aquisição de materiais odontologico, destinados as Unidades Básicas de Saúde deste Município, junto a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 192.240,68 (cento e noventa e dois mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103010022.2.047 Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 192.240,68

VIGÊNCIA.....: 14 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Maio de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:9533F0D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 14.05.18.0002

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2018 PP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO.....: Aquisição de materiais odontologico, destinados as Unidades Básicas de Saúde deste Município, junto a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103010022.2.047 Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 89.500,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Maio de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:772650EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 14.05.18.0003

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2018 PP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: JOSÉ NERGINO SOBREIRA-EPP

OBJETO.....: Aquisição de materiais odontologico, destinados as Unidades Básicas de Saúde deste Município, junto a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 48.593,60 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103010022.2.047 Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 48.593,60

VIGÊNCIA.....: 14 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Maio de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:8EEA6961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 15.05.18.0001

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018 PP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: DIOTEC COMÉRCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR

OBJETO.....: Contratação de empresa para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos do Hospital e Maternidade Santa Isabel, UPA e Postos de Saúde do Município, junto a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103010022.2.047 Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 36.000,00, Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.049 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares HMSI, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 24.000,00, Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.053 Manutenção e Funcionamento da UPA , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 16.000,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:65EE3E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 15.05.18.0002

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018 PP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - ME

OBJETO.....: Aquisição de peças para a manutenção de equipamentos médicos do Hospital e Postos de Saúde, junto a Secretaria de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL.....: R$ 73.898,40 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103020023.2.049 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares HMSI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 59.000,00, Exercício 2018 Atividade 0901.103010022.2.047 Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 14.898,40

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:403E2E02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 25.05.18.0001

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 TP INF

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: SCS CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa, para os serviços de pavimentação em Paralelepipedo em ruas do entorno do Cemitério, neste Município, junto a Secretaria de Infraestrutura.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.018.534,89 (um milhão, dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 1001.154510012.1.012 Construção, Ampliação e Recuperação de Infraestrutura Viaria, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 1.018.534,89

VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2018 a 25 de Setembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2018

MARIA CLAUDETE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:7427DAB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 23/2018, DE 12 DE SETEMBRO 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO, Prefeita Municipal de Aracoiaba, usando a faculdade expressa no art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
CONSIDERANDO que o dia 15 de setembro é dedicado a comemoração ao dia de Nossa Senhora das Dores.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Decretado conforme Lei Municipal de nº 1223/17 de 26 de maio de 2017, feriado no Município de Aracoiaba o dia 15 de setembro de 2018, em virtude das reverências religiosas alusivas às festividades do dia consagrado a Nossa Senhora Mãe das Dores, padroeira do Santuário Mãe das Dores de Aracoiaba, excetuados para os serviços de natureza essencial, que, por sua natureza não permitem paralização.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 12 de setembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:1F15BF4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015 DE 19 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018, evento que concentra a atenção dos brasileiros em todo o País;

CONSIDERANDO que não seria producente a manutenção do expediente normal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será:

Das 14h às 18h, quando os jogos se realizarem às 9h;
Das 7:30h às 13h, quando os jogos se realizarem às 15h;
Ponto Facultativo nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h ou 12h.

Paragrafo Único – No caso especifico de servidores com jornada reduzida, esta será cumprida dentro dos horários fixados nos incisos I e II, deste artigo.

Art. 2º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competências, assegurarem que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento da Administração Pública.

Art. 3º Excetua-se do disposto neste Decreto o expediente dos órgãos e entidades que prestam serviços considerados essenciais, funcionarão normalmente, não sendo atingidos pelo presente Decreto.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 19 de junho de 2018.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:74B318BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.22.01-CP - RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O Município de Banabuiú torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Concorrência n.º 2018.05.22.01-CP. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** EMPRESERV AMBIENTAL E SERVIÇOS; ECO V MONITORAMENTO AMBIENTAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** ST LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI ME; WNSA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP; NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME. **LICITANTE VENCEDOR:** EMPRESERV AMBIENTAL E SERVIÇOS. O inteiro teor da decisão em ata encontra-se disponível no setor de licitações. Fica aberto o prazo recursal em cumprimento do art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Banabuiú-CE, 18 de setembro de 2018.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3FDED37A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/GAB/2018.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município e em respeito à Lei Nº 250/2013, de 18 de março de 2013:

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chaval, Estado do Ceará, de acordo com a legislação municipal vigente;

ENTIDADE	MEMBROS
Presidente	STERPHANIA CARNEIRO ROCHA (REPRESENTANTE OG – SECRETARIA DE SAÚDE)
Vice - Presidente	MARLI LOURENÇO DE SOUZA (REPRESENTANTE ONG – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Titular: FRANCISCO XAVIER RICARDO DA SILVA Suplente: MAX LIZANDRO GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Titular: HÉLIO CARDOSO PASSOS Suplente: ADNA ALVES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: STERPHANIA CARNEIRO ROCHA Suplente: MANUEL FRANCISCO DOS SANTOS
Representante dos Usuários Cadastro Único/Programa Bolsa Família - PBF	Titular: IVETE DOS SANTOS Suplente: ROSANA DAMASCENO DOS SANTOS
Representante das Igrejas/Católica e Evangélica	Titular: MARIA DA GLÓRIA ALVES DE OLIVEIRA Suplente: ERLANDO DE SOUZA CARVALHO
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular: MARLI LOURENÇO DE SOUZA Suplente: ANTÔNIO BATISTA DE CARVALHO

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº503/GAB/2017.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 03 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:E3077819

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001.2018.02.19.015 - PP - FME** proveniente da Licitação na modalidade Pregão nº **2018.02.19.015 - PP - FME** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: JOSÉ VALDECI FERNANDES ARAUJO - ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE MARÇO DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 11.266,35 (ONZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0702.12.361.0202.2.011 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ VALDECI FERNANDES ARAUJO.

CHOROZINHO– CE, 26 DE MARÇO DE 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B18FDC56

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001.2018.02.21.018 - PP - FME** proveniente da Licitação na modalidade Pregão nº **2018.02.21.018 - PP - FME** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: JOÃO DAMATORG MOREIRA MATOS 37950134372 - RESTAURANTE E LANCHONETE MOREIRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MARÇO DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 47.725,00 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.016 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO DAMATORG MOREIRA MATOS.

CHOROZINHO– CE, 21 DE MARÇO DE 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A9848547

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001.2018.02.21.019 - PP - FMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão nº **2018.02.21.019 - PP - FMS** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS NAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: ORTOMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MARÇO DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.0201.2.022 / 0801.10.302.0201.2.023 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VULMAR MARTINS DE MESQUITA.

CHOROZINHO– CE, 22 DE MARÇO DE 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:62DB9011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001.2018.02.16.014 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão nº **2018.02.16.014 - PP - ADM** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO -CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS - LTDA EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MARÇO DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL, E QUINHENTOS REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 1701.09.272.0113.2.063 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FELIPE ROCHA SILVA.

CHOROZINHO– CE, 14 DE MARÇO DE 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:429FBCF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001**.**2018.02.20.016 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão nº **2018.02.20.016 - PP - ADM** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO -CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA MERCADOLÓGICA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1701.09.272.0113.2.063 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: AMARILDO RODRIGUES FARIAS.

CHOROZINHO– CE, 15 DE MARÇO DE 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A9FC609F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001**.**2018.02.20.017 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão nº **2018.02.20.017 - PP - ADM** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PREVIDÊNCIA– SIPREV, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA - ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1701.09.272.0113.2.063 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDÔNIO FILHO.

CHOROZINHO– CE, 15 DE MARÇO DE 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3582D9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.05.29.051-PP-ADM, O Município de Chorozinho, através do Pregoeiro, Sr. Adson Costa Chaves, torna público a REVOGAÇÃO da licitação acima referida, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA DIGITAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, por razões de interesse público, conforme art. 49, Lei nº 8.666/93. Mais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho (CE), 18 de Setembro de 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:66AEBFCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001**.**2018.02.23.020 - TP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão nº **2018.02.23.020 - TP - ADM** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PROCESSAMENTO E ENVIO DA GFIP, GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS, INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL, PROCESSAMENTO DE RAIS, INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS, PROCESSAMENTO DCTF, DESBLOQUEIO DE COTA DO FPM, ACOMPANHAMENTO DO CAUC E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A SRF, PGFN, INSS, PGE, CEF E MPS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI–ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MARÇO DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL, E QUINHENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0401.04.122.0106.2.007 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ HILTON GONÇALVES JÚNIOR.

CHOROZINHO– CE, 22 DE MARÇO DE 2018.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:87B2DC96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01130818/2018. Farias Brito em 13 de agosto de 2018.

DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSORA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do Cargo de **PROFESSORA,** de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da concessão de Aposentadoria da Servidora, **MARIA DE FATIMA BEZERRA LUNA,** brasileira, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº. 1138325-SPSP-RG e inscrita no CPF nº. 145.053.123-72.
Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 13/08/2018, data da concessão da aposentaria pelo INSS.
Art. 3º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:5629A1AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01060818/2018. Farias Brito em 06 de agosto de 2018.

DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da concessão de Aposentadoria da Servidora, **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS,** brasileira, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº. 226913831- SSP-SP e inscrita no CPF nº. 809.532.713-15.
Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 06/08/2018, data da concessão da aposentaria pelo INSS.
Art. 3º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:EC94D882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01020818/2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os Arts. 91 e 106 da Lei nº 1178/2006, de 20 de Novembro de 2006, a Sra. **CARMEM LUCIA DOS SANTOS PAIVA**, brasileira, professora, portadora da C.I. RG nº. 20074581729, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 387.908.663-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo período de 1 (um) ano a partir de (01/08/2018 á 01/08/2019).
Art. 2º. Esta Portaria retroage a data de 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:8E162CCD

PROCURADORIA
AVISO DE PROSSEGUIMENNTO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.31.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de quadra poliesportiva coberta na Vila Lamaju, Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 853774/2017, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal. **Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços:** 20 de Setembro de 2018, às 09:00 horas. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 18 de Setembro de 2018.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:231DA062

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 692/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DO JARDIM DE BAIXO DE FORTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º - A Unidade Básica de Saúde do Distrito de Jardim de Baixo, Vizinho a Escola da referida comunidade, será denominada "Manoel Alexandre de Albuquerque".

Art. 2º - A Unidade Básica de Saúde do Jardim de Baixo terá uma placa de identificação com o nome "Unidade Básica de Saúde Manoel Alexandre de Albuquerque".

Art. 3º - O Curriculum Vitae do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, aos 18 de setembro de 2018.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(Anexo de que trata a Lei nº 692/2018, de 18 de setembro de 2018)

JUSTIFICATIVA

Manoel Alexandre de Albuquerque, nasceu em 1917 na comunidade de TINGUI – Beberibe. Desde criança trabalhou com seus pais na roça e aos 20 anos casou-se com Ana Moreno de Souza, logo após se mudaram para a comunidade do Jardim em meados de 1935. Aqui chegando, sustentou a família trabalhando com pesca e agricultura. Pai de vinte filhos dos quais apenas nove sobreviveram devido às dificuldades da época. Sendo seis homens e três mulheres.
Teve papel fundamental no crescimento da comunidade do Jardim, ajudando a construir a igreja local e juntamente com outros moradores abriram estradas de acesso para a comunidade.
Em 1960 se mudou para Russas em busca de melhorias para a família e quatro anos depois retornou. Homem de muita coragem e prestativo, sempre buscou ajudar o próximo. Construiu diversas casas de pau-a-pique (taipa). Faleceu em 1996 em Cascavel, de problema cardíaco. Foi sepultado no cemitério de Fortim – Ceará.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, aos 18 de setembro de 2018.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:251F21D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2806.01/2016-SMDU - (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 12° ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N° 0906.01/2016 - SMDU

O Município de Fortim torna público o Extrato do Contrato nº 2806.01/2016-SMDU - (Aditivo De Prorrogação De Prazo) **12° ADITIVO TOMADA DE PREÇOS n° 0906.01/2016 - SMDU**; **OBJETO:** Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Distrito de Pontal do Maceió no Município de Fortim - CE; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADO:** Construtora Smart Eireli - ME; **VIGÊNCIA:** De 12 de Setembro de 2018 a 11 de Dezembro de 2018; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n° 0906.01/2016 - SMDU.

Ordenador de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 18 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CE946BDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**, Prefeito Municipal, uma diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 17 de setembro de 2018, ocasião em que comparecerá à Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 14 (treze) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:23F3269E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **PIO PAIVA MARTINS**, Chefe de Gabinete, uma diária, que perfaz

o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 17 de setembro de 2018, ocasião em que comparecerá à Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 14 (treze) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:AAB10B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **BENEDITO LUÍS DE LIMA**, Secretário da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente, uma diária, que perfaz o valor de R$ 300,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 17 de setembro de 2018, ocasião em que comparecerá à Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 14 (treze) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:1DBE7B82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 025/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Resolve prorrogar, a eficácia, da lei Nº 1.257/2018 - ACERTA 2018, a campanha especial de regulamentação tributária e arrecadação do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, e Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.257/2018, ACERTA – A CAMPANHA ESPECIAL DE REGULAMENTAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO e:

CONSIDERANDO, que ainda persiste a necessidade de quitação dos débitos fiscais, estabelecendo reduções e remissões de juros e multas. O Município, visa não somente o incremento de sua receita, como também a redução do inadimplemento dos contribuintes;

CONSIDERANDO, a possibilidade de prorrogação de eficácia da Lei 1.257/2018 – ACERTA 2018, A campanha especial de regulamentação tributaria e arrecadação de Guaraciaba do Norte/CE, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da referida, como forma de ampliar os benefícios trazidos por esta, no qual permite a quitação das dívidas fiscais, ocasionando assim a minoração dos endividados, com conseguinte aumento considerado nas receitas municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a eficácia da Lei 1.257/2018 – ACERTA 2018, A CAMPANHA ESPECIAL DE REGULAMENTAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO, nos termos do Artigo 4º, Parágrafo Único, pelo período de 60 DIAS CORRIDOS E ININTERRUPTOS.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de 06 de setembro de 2018.

Registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 14 de setembro de 2018.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5E9EC304

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DOCUMENTAL PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ARQUIVÍSTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO MECÂNICA, IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO FÍSICA E INTELECTUAL DE DOCUMENTOS, DISPONIBILIZAR

INVENTARIO DE DOCUMENTOS E LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA CONSULTA.
CONTRATADA: EMPRESA MIL TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EPP, COM SEDE NA CIDADE DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ À RUA ADOLFO SOARES, Nº 106, BAIRRO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60.811-070, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 05.063.272/0001-54.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.
VALOR: R$ 67.750,00 (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
ASSINA PELA CONTRATADA: SR. JÚLIO GUIDO OLIVEIRA MILITÃO, CPF N.º 377.261.373-04.
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOBEDE REIS CIRILO DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE AGOSTO DE 2018.

ICAPUÍ - CE., 29 DE AGOSTO DE 2018.

JOBEDE REIS CIRILO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:11D90BFE

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO - DL Nº 007/2018

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 019/2018 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E A EMPRESA CARFS EIRELI ME.
PARTES: CONTRATANTE A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ** INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.442/0001-27 E A CONTRATADA **CARFS EIRELI ME**, INSCRITA NO **CNPJ N°** 07.602.912/0001-82 COM ENDEREÇO NA AVENIDA TREZE DE MAIO, Nº 1096, LOJA 01, BAIRRO DE FÁTIMA, FORTALEZA-CE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO REFORÇADO PARA O ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.1.001
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOBEDE REIS CIRILO DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.
ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA, INSCRITO NO CPF Nº 876.985.283-91
VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE SETEMBRO DE 2018.

ICAPUÍ - CE., 14 de setembro de 2018.

JOBEDE REIS CIRILO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:AFA99CB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2018 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ICÓ-CE – EDITAL Nº. 001/2014

CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO e ALMOXARIFE

A PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Para Provimento de Vagas do Quadro de Efetivos e Formação de Cadastro de Reserva da Prefeitura Municipal de Icó - CE (Edital de Abertura nº. 001/2014, de 27 de outubro de 2014), referente aos cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO e ALMOXARIFE**, publicada oficialmente em 04 de setembro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, no Portal Oficial do Município de Icó www.ico.ce.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal; CONSIDERANDO que o referido certame está dentro do prazo de validade. CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e à posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **entre os dias 18 de setembroe 25 de setembro de 2018**, das 08:00h às 13:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Icó, localizada na Av. Ilídio Sampaio, nº. 2131, Centro, Icó-CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.
1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Icó-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão comparecer no dia **27 de setembro de 2018**, das 08:00h às 12:00h, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Icó, localizada no PSF SÃO GERALDO, situado à Rua 02 de Abril, S/N, Centro, Icó-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Icó autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DA NOMEAÇÃO E POSSE
3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação, dispostas nos itens anteriores deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Icó-CE, referente aos cargos de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO e ALMOXARIFE**, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na Sede da Prefeitura Municipal de Icó-CE, localizada na Av. Ilídio Sampaio, nº. 2131, Centro, Icó-CE, às 09:00 horas, do dia **01 de outubro de 2018.**
3.1. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

DA PUBLICAÇÃO
4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa do CONVOCADO, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Ceará – APRECE e divulgado na Internet, no Portal do Município de Icó, endereço eletrônico www.ico.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Icó.
4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE, aos 14 de setembro de 2018.

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita Municipal de Icó

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

ALMOXARIFE

Colocação	Inscrição	Nome Candidato
2º	40032	JEYMISON LIMA LEITE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Colocação	Inscrição	Nome Candidato
25º	27216	MIRIELI ALVES SILVA
26º	38297	VINICIUS DE ARAÚJO NUNES
27º	27157	PATRÍCIA FERREIRA DE SOUSA MACHADO
28º	36697	ANNY RAQUEL LIMA ALMEIDA
29º	25082	JOSÉ MARCIO PEREREIRA DA SILVA
30º	25587	MARA DENISE DE LIMA AMÂNCIO

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 02 (duas) Cópias do CPF;
4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo

RELAÇÃO DE BENS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR

Icó – CE, _____ de _____ de 2018

. _____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Icó – Ceará. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Icó – CE, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

ANEXO V
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.
I – Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II – Coagulograma;
III – Ureia;
IV – Glicemia de jejum;
V – Sumário de Urina;
VI – Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII – VDRL;
VIII – Eletrocardiograma com laudo;
IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.
X – Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).
2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita Municipal de Icó

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:0FC6B19C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE VALOR. **PROCESSO**: 2018.02.02.01. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL. **OBJETO**: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, – **CNPJ**: 05713089/0001-00. **CONTRATADA:** I.G. BEZERRA COMBUSTÍVEL – **CNPJ:** 09.327.257/001-27. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0101.01.031.0001.1.001. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **VALOR UNITÁRIO POR LITRO DE GASOLINA COMUM:** R$ 4,79 (QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) PASSA A VIGORAR A PARTIR DESSA DATA PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,94 (QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) **RECURSO:** PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL. **DATA DO ADITIVO:** 13/09/2018. **AMPARO LEGAL:** CONFORME **Art. 65, Inciso II, Alínea "d"** DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

IGUATU-CE, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ ROBÉRIO DE SOUZA
Presidente da CPL da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:045DAE61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal Executiva e Serviços Urbanos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME**, com sede a Est. BR 230, km 42, s/n, Zona Rural, Lavras da Mangabeira, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 24.525.971/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Eubidemar Ferreira Lima, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 2018.08.20.03-PMI-EXECUTIVA**, regulamentado pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta de preços da contratada.

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar do Município de Iguatu-CE, em conformidade com o projeto básico e planilhas orçamentárias.

Valor global: R$ 358.329,32 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), conforme proposta de preço apresentada.

Prazo de Vigência: a partir do dia 14 de setembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Signatário: Raimundo Eunébio Vieira Bezerra (Secretário Municipal da Secretaria Executiva e Serviços Urbanos).
Dotação Orçamentária: 1901.18.541.0039.2.082 (Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo). **Elemento de Despesa N°:** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica).

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:C159B1CA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Assistência Social.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento à Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Wilson Pereira de Noca, inscrito no CPF sob o N.º 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.

Objeto: Contratação de empresa na cidade de Fortaleza para aquisição de combustível tipo S 10, destinado ao abastecimento de um veículo vinculado à Secretaria de Assistência Social quando de seu deslocamento a capital do Estado de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social do Município de Iguatu-Ce.

Valor global: R$ 8.376,00 (oito mil, trezentos e setenta e seis reais).

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2018. **Data do contrato:** 02 de agosto de 2018.

Dotação orçamentária: Nº:
2601-08.122.0058**.2.090,**
2601.08.243.0045**.2.091,**
2602.08.244.0041**.2.108,**
2602.08.244.0042**.2.111,**
2602.08.244.0042**.2.110,**
2601.08.243.0044**.2.136, Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.30.00**.**
Signatário: Cristiano Martins de Oliveira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Assistência Social.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Iguatu-CE.

Publique-se,

Iguatu (Ce), 02 de agosto de 2018.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:1C756459

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2018091401-ESPO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2018091401-ESPO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A D COSTA SIQUEIRA EVENTOS, no valor de R$ 10.002,60 (dez mil, dois reais e sessenta centavos), referente à Contratação dos serviços de arbitragem para campeonato municipal Jaguaretamense de Futebol de 2018, com inicio dos serviços a partir do dia 22 de Setembro de 2018 a 02 de Dezembro de 2018, junto a Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 14 de Setembro de 2018

JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR
Sec. Mun. Esporte, Juv. Cultura e Turismo

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:A7D25017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20181511

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20181511 resultante do Pregão Presencial Nº 2018020703-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos do Fundo de Desenv. do Ensino Básico FUNDEB, exercício de 2018.

VALOR DO ADITIVO: R$: 8.625,00 (oito mil seiscentos e vinte cinco reais)

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2018

CONTRATADA (O): JOSE ROBERTO DA SILVA ME CNPJ nº 11.295.165/0001-54

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE ROBERTO DA SILVA inscrito no CPF Nº 747.262.263-04;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 17 de Setembro de 2018.

Jaguaretama – Ceará, 17 de Setembro de 2018.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Educação e Gestor do FUNDEB
Contratante

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:05BC653A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ERRATA DO ATO Nº 32/2017

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Mauriti/CE, no uso de suas atribuições legais faz publicar Errata do Ato nº 32/2017, circulado no dia 31 de julho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, página 16. **01- Onde lia-se:** "**Cargo de Procuradora Jurídica**".
" **Passa-se a ler:** " **Cargo de Procuradora-Geral** ".

Mauriti/CE, 18 setembro de 2018.

FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:24AD1E69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 954/2018 DE18 DE SETEMBRO DE 2018

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA,no uso de suas prerrogativas legais FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica criado o Programa Municipal de Apoio Escolar (PMAE) do Município de Mombaça e autorizado o repasse financeiro as Unidades Executoras das escolas municipais dotadas de CNPJ, com a finalidade de custear despesas com as práticas pedagógicas das Escolas Municipais.
§ 1°–O valor de repasse anual por aluno será estabelecido pelo Chefe do Executivo Municipal mediante Decreto.

§ 2°– O repasse financeiro disposto no *caput* deste artigo fica condicionado à existência de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação, observada ainda a prioridade de investimentos e aplicação a serem definidos pelo referido órgão de gestão.

Art. 2º – Os recursos transferidos as unidades executoras destina-se á cobertura de despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino das escolas beneficiarias, e serão utilizados para:

I – alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
II – redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
III – melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais – 3º e o 9º ano do ensino fundamental regular;
IV – ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

§ 1°–Os recursos do PMAE serão repassados as escolas em duas parcelas anuais, sendo as datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2°–Será considerado o número de alunos matriculados aquele constante no Censo Escolar do ano anterior.

Art. 3º– O repasse financeiro será condicionado à apresentação dos seguintes documentos pelas Unidades Executoras:

I – Ata de formação da Unidade Executora;
II – Cópia da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
III – Número da conta bancaria específica para depósito;
IV – Plano de ação para aplicação dos recursos onde constem as necessidades da unidade executora com a devida projeção de custos, o qual será analisando pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, ficando sua aceitação condicionada à respectiva aprovação.

Art. 4º – Os recursos serão repassados em contas bancárias especificas em nome das respectivas Unidades Executoras, devendo os saques serem realizados mediante cheque nominativo com cópia ao credor ou ordem bancária, somente para pagamento de despesas relacionadas com o objetivo desta lei.

Art. 5º – A execução e aplicação dos recursos destinados ás escolas deverão obedecer ao disposto na Lei n° 8.666/1993, que regulamenta as licitações.

Art. 6º – Os documentos comprobatórios das despesas realizadas do objetivo da transferência (notas fiscais, recibos, faturas, etc.) deverão conter o nome da Unidade Executora e atender às normas reguladoras da escola beneficiária, que será responsável pelo arquivamento dos mesmos.

Parágrafo único – Nenhuma despesa poderá ser efetuada antes do recurso ser repassado na conta bancária da Unidade Executora.

Art. 7º – As Unidades Executoras serão responsáveis pela elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos recebidos.

§ 1° –A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas dos recibos de pagamentos, notas fiscais de bens adquiridos e demais documentos necessários à comprovação da destinação dos recursos recebidos.

§ 2° – A Secretaria Municipal de Educação deverá analisar as prestações de contas apresentadas pelas Unidades Executoras e encaminhá-las ao Departamento de Contabilidade para supervisão.

§ 3° – A prestação de contas do primeiro repasse deverá ser feita até o dia 20 (vinte) de dezembro.

Art. 8º – O Município de Mombaça suspenderá o repasse financeiro às Unidades Executoras das Escolas quando:

I – não for apresentada a prestação de contas no prazo legal;
II – a prestação de contas for rejeitada;
III – for constatado que os recursos foram utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos nesta lei;
IV –a unidade executora adotar qualquer postura que dificulte o trabalho de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;
V – for constatado mau gerenciamento dos recursos pelos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares.

§ 1° – O mau gerenciamento dos recursos compreende a compra de quantidade inadequada dos materiais, em descumprimento com o plano de ação apresentado, a falta de um trabalho articulado entre Conselho e Direção Escolar na definição dos mesmos e na deficiência da comprovação das despesas.

§ 2°– Após suspensão de verba, tanto direção, quanto Conselho Escolar poderão sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência verbal e escrita;
II – Destituição do cargo de Diretor (a) Escolar;
III – Devolução dos recursos.

Art. 9º – A transferência dos recursos é de competência da Secretaria Municipal de Educação e será feita mediante a realização de acompanhamento sistemático e análise dos documentos que originaram a respectiva prestação de contas por parte do Departamento de Contabilidade do Município.

Art. 10 – O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11 – Fica autorizado, ao orçamento do exercício de 2018, crédito especial, destinado a atender ao desenvolvimento das ações decorrentes desta lei, que só será autorizado o crédito especial ao vigente orçamento de 2018, mediante apreciação dos respectivos valores e após aprovação da câmara municipal.

Paragrafo único- O presente Programa terá validade de um ano, podendo ser prorrogado em ate 12 meses, sendo observado o disposto no § 2º do Art. 1º desta lei.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 18 de Setembro de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E4E3A722

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTO O DISPOSTO NO INCISO XII, ART. 103 DO REGIMENTO JURÍDICO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, VISANDO A REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE, TÉCNICO OU CIENTIFICO E AUMENTO DE PRODUTIVIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DA GRAtificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou cientÍfico

Art. 1°A Gratificação de Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no inciso XII, Art. 103 do Regimento Jurídico Único do Município de Mombaça, CE, poderá ser concedida a servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mombaça, CE.

Art. 2° Considera-se trabalho Relevante, Técnico ou Científico, para fins de gratificação, a elaboração ou execução de trabalho que apresente características de essencialidade e peculiaridade a uma profissão ou ofício e orienta-se por procedimento metodológicos específicos, bem como o desempenho de atividade específica e individualizada dentrodas rotinas de trabalho ordinárias do servidor, ou ainda, que tiver excepcional significado para o aprimoramento da administração pública municipal.

Parágrafo único – A gratificação pelo exercício de trabalho relevante, técnico ou científico compensará atividades realizadas, serviços extraordinários e outras atividades desenvolvidas com as características indicadas no caput deste artigo, independentemente de serem prestadas na capital ou no interior.

Art. 3° Para fins de concessão da gratificação de que trata o caput, considera-se:

a) relevante: o trabalho que, mediante prévio juízo da conveniência e oportunidade administrativa, contribui de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais e interinstitucionais, acarretando ao executor o acréscimo na habitualidade das atribuições de seu cargo, bem como as que demandem participação em função técnica além da habitual;
b) técnico: o trabalho peculiar a uma profissão ou ofício, que demande aplicação direta do esforço físico e mental da pessoa que o está realizando, a fim assegurar resultados, previamente estabelecidos pela administração, podendo ser executado com ou sem ajuda direta de máquinas, equipamentos ou quaisquer outros instrumentos;

c) científico: o que é produto de uma pesquisa científica, utilizando método científico (indução, dedução, elaboração de hipóteses, variáveis, etc.) para mostrar uma dada relação entre fatos ou fenômenos, com o fito de submeter a teste determinada hipótese, cujo objeto tenha pertinência com as atividades do Ministério Público, ou seja de interesse deste.

Art. 4° A concessão da Gratificação de Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico atenderá aos seguintes requisitos:

I – a indicação por escrito do chefe imediato do servidor que irá executá-lo, acompanhada da justificativa da necessidade de sua realização e o período de duração previsto, quando for o caso;

II – a designação prévia do servidor, através de portaria do Chefe do poder Executivo, na qual deverá constar o nome, cargo e matrícula do servidor, a especificação do trabalho a ser executado, o período necessário ao desempenho do trabalho, quando for o caso, a data de sua concessão e cessação de efeitos e a simbologia correspondente.

Art. 5°A Gratificação de Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico poderá ser concedida atribuindo-se os seguintes valores:

§1º - A gratificação de que trata o caput deste artigo, será concedida até o máximo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base do cargo do servidor.

Art. 6ºA concessão da referida gratificação será feita por portaria e atendendo a disponibilidade orçamentária e recursos financeiros.

DA GRAtificação PELO AUMENTO DE PRODUTIVIDADE

Art. 7ºA Gratificação de aumento de produtividade, prevista no inciso XI, Art. 103 do Regimento Jurídico Único do Município de Mombaça/CE, poderá ser concedida a servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, aos servidores que exerçam atividades de caráter mensuráveis, pela sobrecarga do serviço, ou incremento do resultado.

§1º - Executar funções, por si só, não garante ao servidor público recebimento de gratificação por produtividade individual, pois a vantagem requera indicação por escrito do chefe imediato do servidor que irá executá-lo, acompanhada da justificativa da necessidade de sua realização e o período de duração previsto, quando for o caso;

§2º - A concessão da gratificação vai depender da análise do Secretário da Pasta, bem como da real constatação do aumento na produtividade, através de despacho deste;

§3º - A gratificação de que trata o caput deste artigo, será concedida até o máximo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base do cargo do servidor.

Art. 8º A concessão da referida gratificação será feita por portaria e atendendo a disponibilidade orçamentária e recursos financeiros.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 18 de Setembro de 2018

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F525585E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180903006-IPREMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.796.398/0001-63. **CONTRATADA:** MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA, COM SEDE À PRAÇA JERONIMO, Nº 346, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.027.677/0001-89. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 003/2018 - IPREMN. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA, DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE II**: R$ 2.585,81. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 2.585,81 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1302 090271 0140 2.041 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO IPREMN; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOÃO PAULO RABELO NETO/ MARCOS GLEDSON PEREIRA GOMES**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 21 DE AGOSTO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9A47806F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180903004-IPREMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.796.398/0001-63. **CONTRATADA:** C.D.A SOMBRA ME, COM SEDE À RUA CÔNEGO AGOSTINHO, 1863, CENTRO, RUSSAS, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.460.680/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 003/2018 - IPREMN. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE V**: R$ 340,00. **DO VALOR DO LOTE VI**: R$ 19.135,00. **DO VALOR DO LOTE VII**: R$ 6.895,00. **DO VALOR DO LOTE VIII**: R$ 2.444,00. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 28.814,00 (VINTE E OITO MIL OITOCVENTOS E QUATORZE REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1302 090271 0140 2.041 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO IPREMN; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOÃO PAULO RABELO NETO/ CARLA DIANA ALVES SOMBRA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 21 DE AGOSTO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A09D645C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180903005-IPREMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.796.398/0001-63. **CONTRATADA:** FRANCISCO RENE MEDEIROS MORAIS, COM SEDE À AV.

ALFREDO FERNANDES FRANCO, Nº 233, CENTRO, PIQUET CARNEIRO, CEARÁ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.553.587/0001-43. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 003/2018 - IPREMN. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE EXPEDIENTE, GENEROS ALIMENTICIOS E COPA E COZINHA, DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE I**: R$ 6.437,47. **DO VALOR DO LOTE III**: R$ 669,30. **DO VALOR DO LOTE IV**: R$ 401,68. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 7.508,45 (SETE MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1302 090271 0140 2.041 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO IPREMN; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOÃO PAULO RABELO NETO/ PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO ALMEIDA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 21 DE AGOSTO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4C86C5DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180705-SEAI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, COM SEDE À RUA TEREZA CRISTINA, 1258, CENTRO, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.600.131/0001-97. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-023/2017-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO PREÇO DO LOTE XI:** R$ 109,25(CENTO E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 04 122 0036 2.002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ DENIS WALTER DO NASCIMENTO SANTOS**,**

MORADA NOVA-CE, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3C98B832

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2018/PMNR DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. VALDECY OLIVEIRA ARAÚJO – Diretor do Departamento de Trânsito** – a importância de **R$ 140,00** (Cento e Quarenta Reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **19 de Setembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar visita ao Planet Print para recebimento de Correspondências de arrecadações de multas.** Despesa correrá por conta da verba nº 0101 04 122 0060 2.003 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se
e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 18 de Setembro de 2018.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:80B1C163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FG-4 QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o art. 47 da Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, prevê a possibilidade de atribuição de função gratificada a servidor público efetivo;

R E S O L V E:
Art. 1º. **ATRIBUIR** ao Sr. **EGILSON FERREIRA DE SOUSA,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador do RG nº 324551197, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 549.516.743-00, a função gratificada de simbologia **FG-4**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de setembro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0FFEB2F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERINO E URBANISMO E AO TESOUREIRO MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão da conta corrente abaixo descrita, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a inclusão de poderes de gestão da conta corrente nº 34.348-X, junto ao Banco do Brasil S/A, agencia n° 1409-5, Nova Russas/CE, de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01 (MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS), aos agentes políticos a seguir especificados:
I – **JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO INTERINO;
II – **FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU** – TESOUREIRO MUNICIPAL.
Art. 2º. Fica **AUTORIZADA** a vinculação da conta corrente especificada no artigo 1º desta portaria, bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ SEINFRA.
Poupança	PMNR/ SEINFRA II.

Parágrafo Único. A conta bancária especificada no artigo 1º desta Portaria, terá sua movimentação financeira exercida **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES	**052.108.704-05**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**
PODERES		
→ Abrir contas de deposito;		
→ Autorizar cobrança;		
→ Requisitar talão de cheques;		
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;		
→ Retirar Cheques devolvidos;		
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;		
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;		
→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;		
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;		
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;		
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;		
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;		
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;		
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;		
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;		
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;		
→ Emitir comprovantes;		
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;		
→ Encerrar conta de depósito;		
→ Assinar formulários de dados cadastrais;		
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.		

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 03 de setembro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1D76621E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO WILSON ANGELO PINTO**, portador do RG nº 2006009231773 e inscrito no CPF sob o nº 070.176.403-14, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de setembro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5E9E0CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FG-4 QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o art. 47 da Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, prevê a possibilidade de atribuição de função gratificada a servidor público efetivo;
R E S O L V E:
Art. 1º. **ATRIBUIR** a Sra. **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portadora do RG nº 216258991, SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 243.597.933-91, a função gratificada de simbologia **FG-4**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de setembro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ADF98379

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE SESSÃO PUBLICA DE LICITAÇÃO SAAE-PP06/18

EXTRATO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, faz publicar que o PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP06/18, cujo objetivo é Aquisição de produtos para instalação de bancos capacitores visando a correção do fator de potência, nas unidades de captação e tratamento de água junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Nova Russas, cuja sessão pública ocorreu dia 14.09.2018, foi declarada DESERTA por não acudir interessados. Nova Russas/CE, 14.09.2018. Francisco Aurélio Amaral Memória – Pregoeiro Oficial do SAAE/NR.

Nova Russas/CE, 14 de setembro de 2018

FRANCISCO AURÉLIO AMARAL MEMÓRIA
Pregoeiro Oficial do SAAE/NR.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:2AFC049E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631 /2018

PORTARIA Nº 631 /2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) **DIÁRIA**, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Jeruza Maria Santos Lima
CARGO/FUNÇÂO: Secretaria de Saúde
DESTINO: Quixadá/Ce
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
DATA DA VIAGEM: 19/09/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Quixadá, para participar da **Solenidade de Encerramento do Curso de Aperfeiçoamento de ApiSUS Fundamental, onde o Paramoti ira apresentar um trabalho referente as atividades realizadas no Município dentro do programa.**

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 18 de setembro de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E4464A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632 /2018

PORTARIA Nº 632 /2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) **DIÁRIA**, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Natalia Caroline Germano Rocha
CARGO/FUNÇÂO: Coordenador Vigilância em Saúde
DESTINO: Quixadá/Ce
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,00 (Cem e vinte reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 120,00 (Cem e vinte reais)
DATA DA VIAGEM: 19/09/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Quixadá, para participar da **Solenidade de Encerramento do Curso de Aperfeiçoamento de ApiSUS Fundamental, onde o Paramoti ira apresentar um trabalho referente as atividades realizadas no Município dentro do programa.**

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 18 de setembro de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:594335C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633 /2018

PORTARIA Nº 633 /2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) **DIÁRIA**, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Ana Clécia Ferreira Alves
CARGO/FUNÇÂO: Assessor Executivo
DESTINO: Quixadá/Ce
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 100,00 (Cem reais)
DATA DA VIAGEM: 19/09/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Quixadá, para participar da **Solenidade de Encerramento do Curso de Aperfeiçoamento de ApiSUS Fundamental, onde o Paramoti ira apresentar um trabalho referente as atividades realizadas no Município dentro do programa.**

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 18 de setembro de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:3A0FE2EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634 /2018

PORTARIA Nº 634 /2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04 (quanto) **DIÁRIAS**, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Gisliana Braz dos Santos
CARGO/FUNÇÂO: Ouvidoria SUS
DESTINO: Fortaleza/Ce
Nº DE DIÁRIA: 04 (quanto)
VALOR UNITÁRIO: R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
DATA DA VIAGEM: 24 a 27/09/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar do **Curso Básico de Ouvidoria na Escola de Gestão Publica.**

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 18 de setembro de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:923B899F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635 /2018

PORTARIA Nº 635 /2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) **DIÁRIAS**, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Ana Paula Souza Costa
CARGO/FUNÇÂO: Secretário Executivo dos Conselhos
DESTINO: Quixadá/Ce
Nº DE DIÁRIA: 05 (cinco)
VALOR UNITÁRIO: R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
DATA DA VIAGEM: 24 a 28/09/2018
OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma para Quixadá, para participar do **Capacita SUAS, Curso em Gestão Financeira e Orçamentaria do SUAS.**

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 18 de setembro de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:61DE56C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636 /2018

PORTARIA Nº 636 /2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) **DIÁRIAS**, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Aurenir Sales Luz
CARGO/FUNÇÂO: Secretaria de Desenvolvimento Social
DESTINO: Quixadá/Ce
Nº DE DIÁRIA: 03 (três)
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
DATA DA VIAGEM: 24 a 26/09/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma para Quixadá, para participar do **Capacita SUAS**, **Curso em Gestão Financeira e Orçamentaria do SUAS.**
Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 18 de setembro de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:216B2E09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018.32/FMS. O Município de Quiterianópolis, através da Secretaria de Saúde torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018-FMS**, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EXAMES, LAUDOS E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇAO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADO:** ANDERSON FARIAS FREITAS SOBRINHO, **CPF:** 006.864.973-84. **LOTE 06 - MÉDICO PARA REGIME DE PLANTÃO HOSPITALAR**. **VALOR PLANTÃO:** R$ 800,00 (Oitocentos reais), 12h. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/09/2018. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2018. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Quiterianópolis - CE, 18 de setembro de 2018.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:08786D71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretária de Saúde do município de Quixeré - CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do **Pregão Presencial nº 2708.01/2018**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETÁRIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO E MATERIAL DE USO PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, PSF, VIGILANCIA SANITARIA E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, junto a Secretária de Saúde do Município de Quixeré-CE.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (UM) ANO.

LICITANTE REGISTRADO: M.A.R. DAS CHAGAS - EPP

ASSINA PELO LICITANTE: Maria Aline Regis das Chagas

ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

VALORES GLOBAIS REGISTRADOS:

NOME DA EMPRESA	PREÇOS REGISTRADOS
M.A.R. DAS CHAGAS - EPP	R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Quixeré - Ce, 17 de setembro de 2018.

TIAGO MAIA PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:B163A7DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ce, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) da PREGÃO PRESENCIAL nº 2708.01/2018:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO E MATERIAL DE USO PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, PSF, VIGILANCIA SANITARIA E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.1001.2.040; 0601.10.301.1001.2.041; 0601.10.301.1003.2.043-PSF; 0601.10.304.1006.2.048 - VIG EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

NOME DA EMPRESA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
M.A.R. DAS CHAGAS - EPP	R$ 32.053,60 (trinta e dois mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2018.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Maria Aline Regis das Chagas

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-Ce, 18 de setembro de 2018.

TIAGO MAIA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:E87082B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, REPUBLICADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, republicada com as alterações decorrentes das seguintes Leis:

- **LEI COMPLEMENTAR N° 027/2017**, de 23 de outubro de 2017;
- **LEI COMPLEMENTAR N° 029/2018**, de 21 de março de 2018;
- **LEI COMPLEMENTAR N° 030/2018**, de 28 de maio de 2018.
- **LEI COMPLEMENTAR N° 033/2018**, de 13 de setembro de 2018.

INSTITUI O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL, DEFINE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar estabelece a organização básica da Administração Pública Municipal, bem como define os órgãos e entidades que a integram.

Art. 2º - A Administração Pública do Poder Executivo tem como objetivo permanente assegurar à implantação de políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que efetivem para a população condições dignas de vida, buscando o crescimento econômico e o desenvolvimento social.

Art. 3º - As atribuições do Chefe do Poder Executivo encontram-se dispostas na Lei Orgânica do Município de Quixeré, além das dispostas nesta Lei.

Parágrafo Único - As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal, envolvendo competência, deveres e responsabilidades, poderão ser complementadas ou alteradas, mediante ato administrativo deste.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - A Administração Pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, aos seguintes:

Planejamento;
Coordenação;
Descentralização;
Controle.

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO

Art. 5º - O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, incrementar o bem-estar da população e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos.

Parágrafo Único – O desenvolvimento do Município tem por objetivos a maximização do bem-estar social e o fortalecimento da cidadania, e será buscado através da utilização plena do seu potencial econômico, considerando as vocações atuais e as capacidades prospectáveis, as peculiaridades existentes, a cultura local e regional e, com respeito às normas e recomendações de preservação dos patrimônios ambiental, natural e construído.

Art. 6º - O processo de planejamento municipal deverá considerar, para fixação de objetivos, diretrizes e metas, os aspectos técnicos, políticos e de viabilidade econômica-financeira envolvidos.

Parágrafo Único – O processo de planejamento deverá propiciar e motivar a participação de autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil, através de debates sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, estabelecendo prioridades e buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7º - O planejamento municipal deverá orientar-se nos seguintes princípios básicos:

I -	Democracia e transparência no acesso as informações disponíveis;
II -	Eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
III -	Complementaridade e integração das políticas, planos e programas setoriais;
IV -	Viabilidade técnica e econômica-financeira das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
V -	Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos, programas e projetos estaduais e federais.

Art. 8º - A elaboração e execução dos planos, programas e projetos do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

Art. 9º - O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes contidas nesta Lei e será estruturado de forma a possibilitar manutenção e atualizações, definindo, entre outros, os seguintes instrumentos:

I -	Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
II -	Plano de Governo;
III -	Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV -	Orçamento Anual;
V -	Plano Plurianual.

Art. 10 - Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 11 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada no município.

§ 1.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano fixará os critérios que assumem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental, natural e construído e o interesse da coletividade.

§ 2.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade.

§ 3.º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será dado aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 12 - Entende-se por Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período definido, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do município.

Art. 13 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições básicas adotadas para os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

I -	Físico-territorial, com disposições sobre o sistema viário, zoneamento urbano, loteamentos e edificações urbanas;
II -	Econômico, com disposições sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infra-estrutura econômica;
III -	Social, com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
IV -	Institucional, com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais;

Art. 14 - Em função da implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do poder público, serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema de planejamento municipal.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 15 - A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos, programas e projetos de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único – A coordenação será exercida em todos os níveis da administração municipal, mediante a realização sistemática de reuniões envolvendo Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Coordenadores de Projetos e demais ocupantes de Cargos com função executiva, sob a presidência do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 16 – Fica instituída a descentralização dos atos administrativos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e dos atos relativos às subvenções, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1.º - A execução das atividades da Administração Municipal, será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.

§ 2.º - Como consequência da descentralização realizada por esta Lei, o Chefe do Executivo Municipal está liberado das rotinas de processamento e das tarefas de mera execução e formalização de atos administrativos, para que possa se concentrar nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.

Art. 17 - A descentralização efetuar-se-á:

I -	Nos quadros funcionais da administração pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;
II -	Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos ou entidades de direito público da administração indireta, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder ou, ainda, mediante a criação de conselhos e/ou fundos previstos em lei;
III -	Na execução de serviços da administração pública para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Art. 18 - À Administração Central cabe o estabelecimento se normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos ou entidades da administração direta do município, no desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 19 - A descentralização de que trata esta Lei compreende, entre as outras necessárias para o adequado cumprimento da gestão de que trata o artigo anterior, as competências de empenhar, liquidar e autorizar o pagamento da despesa, conceder suprimento de fundos no interesse da Secretaria, Órgão ou Entidade, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, civil e penal do ordenador de despesa pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

§ 1.º - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

§ 2.º - A Administração Municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para a execução de serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza.

§ 3.º - Além das atribuições de que trata o caput, aos agentes públicos responsáveis pala gestão descentralizada compete à prática de todos os demais atos necessários à realização de dispêndios, inclusive a autorização e homologação dos procedimentos licitatórios próprios pertinentes à realização das suas despesas.

Art. 20 - Os atos de processamento de despesas públicas, bem como seus correspondentes registro contábeis, deverão se fazer registrar em documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos formal, temporal e material, com plena obediência as normas legais pertinentes, vedado a contrato verbal, sob pena de nulidade.

Art. 21 - É facultado ao Prefeito Municipal a delegação de competência para a prática de atos administrativos, conforme previsão expressa no Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, quando se tratar de:

Provimento e vacância de cargo público e demais atos de feito individual relativo aos servidores municipais;
Lotação e relotação nos quadros de pessoal;
Criação de comissões e designação de seus membros;
Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

Parágrafo Único – O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

SEÇÃO IV
DO CONTROLE

Art. 22 - O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da administração municipal, compreendendo, particularmente:

I -	O controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade específica do órgão contratado;
II -	O controle da aplicação dos recursos financeiros públicos e da guarda dos bens do município, pelos órgãos próprios de contabilidade e patrimônio;
III -	A publicação sistemática, nos prazos e termos da legislação em vigor, do balanço financeiro da Prefeitura Municipal;
IV -	O controle exercido através do órgão central do Sistema de Controle Interno executado pela unidade de controle interno (Controladoria Geral do Município) e unidades executoras (órgãos e entes integrantes da estrutura organizacional do município de Quixeré).

CAPÍTULO III
DOS PODERES ADMINISTRATIVOS

Art. 23 – Os Poderes administrativos são:

I – VINCULADO – é aquele que a Lei confere à Administração Pública para a prática de atos de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários à sua formalização.

II – DISCRICIONÁRIO – é o que o Direito concede à Administração Pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

III – HIERÁRQUICO – é o que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu Quadro de Pessoal.

IV – DISCIPLINAR – é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos Órgãos, Entidades e Serviços da Administrativa Pública.

V – REGULAMENTAR – é a faculdade não delegável de que dispõe os Chefes dos Poderes Executivos de explicar, esclarecer, regulamentar a lei para a sua correta execução, ou de expedir decretos sobre matéria de sua competência, não disciplina em lei.

VI – POLÍCIA ADMINISTRATIVA – é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefícios da coletividade ou do próprio Estado Brasileiro.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 24 - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e descentralizada.

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 25 - A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 26 - A Administração Direta compreende:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Órgãos de Assessoria e Apoio Direto ao Prefeito:

I 1. Gabinete do Prefeito;
I.1.1. Chefia de Gabinete
I.1.1.1. Gabinete do Vice-Prefeito;
I.1.1.2. Procuradoria Geral do Município;

1.2. Controladoria Geral do Município;

Secretarias Municipais:
II.1 Secretarias de Gestão – Execução Instrumental:
II.1.1 Secretaria Municipal da Administração
II.1.2 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças;

II.2 Secretarias de Políticas e Ações Sociais – Execução Programática:
II.2.1 Secretaria Municipal da Educação;
II.2.2 Secretaria Municipal da Saúde;
II.2.3 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
II.2.4 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

II.3. Secretarias de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento – Execução Programática.
II.3.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura;
II.3.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:
I.1. Gabinete do Prefeito
1.1. Chefia de Gabinete
Assessoria de Comunicação
Assessoria de Articulação Política e Comunitária
Ouvidoria Geral do Município
Coordenadoria da Defesa Civil
1.1.1 Gabinete do Vice-Prefeito

I.1.1.2. Procuradoria Geral do Município
~~Procuradoria Adjunta~~ *
Assessoria Jurídica
* Célula extinta pela Lei Complementar n° 033, de 13 de setembro de 2018.
I.1.2. Controladoria Geral do Município
Coordenadoria da Controladoria Geral do Município
Unidade de Controle Interno

II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL – SECRETARIAS DE GESTÃO
II. 1. Secretaria da Administração
Gabinete do Secretário
Departamento de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados
Seção de Processamento de Dados
Seção de Informática
Divisão de Protocolo
Divisão de Imprensa Oficial e Arquivo Público
Direção de Gestão de Pessoas*
Divisão de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Funcional
Departamento de Atendimento ao Cidadão
Divisão de Emissão de Documentos
Divisão da Junta do Serviço Militar
Departamento de Logística e Patrimônio
Divisão de Transportes
Divisão de Patrimônio
Central de Compras
Central Geral de Distribuição
Comissão Permanente de Licitação e Pregão
* Mudança de nomenclatura, de Diretoria para Direção, conforme Lei Complementar N° 029/2018, de 2/03/2018
II.2. Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças
Gabinete do Secretário
Direção de Planejamento*
Departamento de Planejamento e Captação de Recursos
Divisão de Planejamento
Divisão de Controle e Acompanhamento de Convênios e Contratos
Departamento de Contabilidade
Divisão de Execução Orçamentária
Departamento de Arrecadação e Fiscalização dos Tributos
Divisão de Arrecadação
Divisão de Fiscalização
Tesouraria
Divisão de Pagamento
* Mudança de nomenclatura, de Assessoria para Direção, conforme Lei Complementar N° 029/2018, de 2/03/2018

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA - SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS
III.1. Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário
Assessoria de Planejamento, Coordenação e Avaliação
Departamento de Ensino
Divisão de Apoio à Educação Infantil
Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental
Divisão de Apoio à Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos
Divisão de Cadastro, Informação e Estatística
Departamento Administrativo e Financeiro
Divisão Financeira
Divisão de Monitoramento e Apoio ao Transporte Escolar
Divisão de Monitoramento e Apoio à Alimentação Escolar
Divisão de Apoio e Assistência ao Estudante
Divisão de Gestão de Pessoas
III.2. Secretaria da Saúde
Gabinete do Secretário
Assessoria de Planejamento, Avaliação e Auditoria
Ouvidoria do SUS
Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos
Central de Regulação de Atendimentos
Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos
Departamento de Vigilância à Saúde
Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social
Divisão de Assistência Farmacêutica
Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Atenção Básica
Divisão de Saúde Bucal
Divisão de Imunização
Departamento de Atenção Secundária/Especializada
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Centro Especializado em Reabilitação – CER
Hospital Geral Municipal
Direção Geral
Direção Clínica e Técnica
Seção de Enfermagem
Seção de Apoio, Diagnóstico e Serviço Social
Seção de Traumatologia
Direção Administrativa
Seção Financeira, Faturamento e Organização dos Serviços
Seção de Nutrição
Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado

III.3. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário
Conselho Tutelar
Assessoria Jurídica
Assessoria de Gestão do SUAS
Assessoria da Diversidade e Acessibilidade
Departamento de Gestão do SUAS
Unidade de Atendimento do CADÚNICO/PBF
Divisão de Gestão do Trabalho
Divisão de Vigilância Socioassistencial
Departamento de Proteção Social Básica
Unidade CRAS
Divisão de Ações Socioassistenciais
Divisão de Apoio as Associações Comunitárias
Departamento de Proteção Social Especial
Unidade CREAS
Divisão da PSE de Média Complexidade
Divisão da PSE de Alta Complexidade
Departamento Administrativo Financeiro
Departamento de Trabalho e Segurança Alimentar
Divisão de Geração de Emprego e Renda
Divisão de Benefícios Socioassistenciais
Divisão de Programas de Transferência de Renda
Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional
III.4. Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
Gabinete do Secretário
Departamento de Cultura, Esporte e Juventude
III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA - SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO
III.5. Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura
Gabinete do Secretário
Departamento de Obras
Divisão de Obras e Saneamento
Divisão de Fiscalização de Obras
Departamento de Meio Ambiente
Divisão de Limpeza Pública e Manutenção
Divisão de Urbanismo
Departamento de Desenvolvimento Urbano
Divisão Técnica
Divisão de Execução
Coordenadoria da Guarda Municipal e Trânsito
Departamento de Guarda Municipal Patrimonial
Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário
Junta Administrativa de Recursos de infrações
Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação, Transporte, Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística
Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização

III.6. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Gabinete do Secretário
Departamento de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
Divisão de Agricultura
Divisão de Pecuária
Divisão de Recursos Hídricos
Divisão de Cadastro

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I
DO ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO

Art. 27 – O Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito tem a finalidade assistir ao Prefeito nas diversas funções específicas, através dos órgãos abaixo especificados:

SUBSEÇÃO I
DA CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 28 – A Chefia de Gabinete tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas cabendo-lhe, especialmente:

I – O assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
II – Acompanhar junto ás repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito;
III – Articulação do Governo Municipal com as áreas política e parlamentar;
IV – Sintetização, memorização e registro das reuniões do Prefeito com o Secretariado e Dirigentes de Entidades da Administração Indireta, suas conclusões, decisões e encaminhamentos;
V – Apoio logístico e assistência direta ao Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
VI – Direção do Gabinete do Prefeito e definição de sua agenda;
VII – Atendimento ao público quanto as ações de governo e encaminhamento de providências;
VIII – Atividade cerimonial;
IX – Promoção, coordenação e realização de encontros e reuniões com segmentos e movimentos representativos da comunidade, objetivando o desenvolvimento municipal;
X – Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
XI – Preparar e expedir correspondências do Prefeito;
XII – Estabelecer mecanismos de integração entre os Órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípuas;
XIII – Assessoramento ao Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidas e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XIV - O assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, tendo em vista o desenvolvimento municipal;
XV - Coordenação de informações governamentais e administrativas;
XVI - Coordenar políticas entre os poderes e esferas administrativas;
XVII - Assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo;
XVIII - Articulação da ação governamental entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como com entes de outras esferas, estadual e federal;
XIX - Articulação política e comunitária;
XX - Estabelecer mecanismos de integração entre os Órgãos colegiados de aconselhamento para o desenvolvimento do Município e ao Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípuas;
XXI - Acompanhamento das questões regionais de sua competência;
XXII - Assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos relativos à sua área de atuação;

XXIII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
XXIV - O desempenho de outras competências afins.

Art. 29 - O cargo de Chefia de Gabinete do Município, expresso no Quadro Detalhado, constante do Anexo III e Anexo III.1, tem status de secretário, cujo valor do subsídio, encontra-se estabelecido em Lei específica.

Art. 30 – A Chefia de Gabinete também é o órgão central responsável pela defesa da cidadania, visando a consolidação de uma política integrada de Direitos Humanos tendo como estratégias a promoção, defesa e difusão dos direitos, com competência para:

I – Defender a cidadania contra atos ou omissões ilegais e injustas cometidas no âmbito da Administração Pública, que ofendam aos direitos humanos;
II - Formular, assessorar e planejar os programas municipais de Direitos Humanos, de forma geral e para os segmentos populacionais, executadas pelas diversas pastas municipais e a execução de políticas públicas complementares afirmativas de direitos;
III – Executar ações visando dar unidade e, ao mesmo tempo, transversalidade à política municipal de direitos humanos;
IV – Educar, promover e defender os direitos humanos da população do Município, mais especificamente dos segmentos mais suscetíveis a sofrer omissões e/ou violações com a finalidade de estabelecer um diálogo com as pessoas e construir estratégias coletivas para

superação dos problemas contribuindo para consolidação da democracia e respeito à diversidade humana.
V - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
VI – O desempenho de outras competências afins.

DA OUVIDORIA GERAL

Art. 31 – A Ouvidoria do Município é o órgão central responsável pela defesa da comunidade com competência para:
Promover e executar os serviços de Ouvidoria do Município, através do recebimento das demandas da população, encaminhamento aos órgãos e entidades responsáveis e monitoramento das soluções;
Proceder à oitiva da comunidade, anotando suas reclamações, sugestões e pedidos, tomando as providências cabíveis quanto ao encaminhamento dessas anotações;
Coordenar as atividades de ouvidoria municipal;
Responder todas as questões impostas ao Poder Executivo;
Promover a divulgação, transparência e publicidade das políticas, decisões e ações da Administração Direta do Município para facilitar o exercício do controle social pela população do Município de Quixeré;
Viabilizar o fiel cumprimento da Lei da Transparência e da Lei de Acesso à informação, concernentes ao Poder Executivo local;
Instituir outros meios de transparência nas ações governamentais;
Assistir ao Prefeito Municipal em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
Acompanhar e supervisionar programas especiais de interesse da municipalidade;
Coordenar e executar as atividades de integração e valorização de políticas públicas específicas definidas pelo Município;
Coordenar as atividades relacionadas com os direitos humanos e a cidadania;
Coordenar as atividades de defesa do consumidor;
Promover campanhas educativas para redução do consumo de água, energia elétrica, telefonia, materiais de consumo, etc.;
Democratizar os meios de acesso à informação, tanto no âmbito interno da Administração Municipal, como no campo do atendimento ao cidadão;
Prestar os serviços de atendimento ao cidadão;
Ouvir, dar suporte e manter relacionamento com as Associações do Município de Quixeré, incentivando a integração social de tais entidades;
Defesa da comunidade contra atos ou omissões ilegais e injustas cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Administração;
Receber e analisar as reclamações que não forem solucionadas pelo atendimento habitual da Administração Pública Municipal;
Encaminhar resposta ao reclamante que apresentar a demanda, após decisão da Administração;
Propor ao Prefeito medidas de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
Prestar gratuitamente os serviços aos cidadãos que busquem a Ouvidoria Geral;
Esclarecer dúvidas de servidores e público externo;
Propor ao Executivo Municipal a adoção de providências visando melhorar o desempenho da Administração Pública Municipal e de seus servidores;
Desempenhar outras atividades afins ou designadas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
XXV. Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
XXVI. O desempenho de outras competências afins.

DA COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

Art. 32 - Compete a Comissão Municipal da Defesa Civil coordenar as atividades ligadas a prevenção de calamidades públicas e convivência com as secas, com competência para:

I - Formular e conduzir a Política Municipal de Defesa Civil;
II - Contribuir para a formulação da política de desenvolvimento municipal integrada;
III - Estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de redução de desastre, em âmbito municipal;
IV - Coordenar e promover, em articulação com os Estado, e União, a implementação de ações conjuntas dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;
V - Promover, em articulação com outros, Municípios e a Coordenadoria Regional de Defesa Civil, a organização e a implementação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC;
VI - Instruir processos ao Chefe do executivo municipal, de situações de emergência e de estado de calamidade pública;
VII - Participar de órgãos colegiados que tratem da execução de medidas relacionadas com a proteção da população, preventivas e em caso de desastres, estabelecidos no Código de Desastres Ameaças e Riscos;
VIII - Promover o intercâmbio técnico entre organismos governamentais e defesa civil;
IX - Exercer as atividades de secretaria-executiva do Sistema Municipal de Defesa Civil.
X - Instruir a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades;
XI - Realizar a desocupação do pessoal e material das áreas atingidas;
XII - Proporcionar assistência aos flagelados;
XIII - Adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade;
XIV - Assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública;
XV - Criar condições para recuperação de moradias;
XVI - Estudar e executar medidas preventivas;
XVII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
XVIII - O desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 33 – O Gabinete do Vice-Prefeito tem por finalidade assistir ao Vice-Prefeito cabendo-lhe, especialmente:

I – Direção do Gabinete do Vice-Prefeito e definição de sua agenda;
II – Apoio logístico e assistência direta ao Vice-Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
III – Atender ao público e encaminhar providências;
IV – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
V - O desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 34 – A Procuradoria Geral do Município é o órgão central do Sistema Jurídico Municipal, com competência para:

I – Representar judicial, extrajudicialmente, assessoramento, orientação e prevenção jurídica do Município, seus órgãos da Administração Direta e indireta, em defesa dos seus interesses, bens ou serviços, nas ações em que for autor, assistente ou oponente;
II – Promover a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
III – Representar e defender os direitos do Município junto aos Tribunais de Contas do País;
IV – Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data em que o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários do Município e demais autoridades forem apontadas como coautores;
V – Impetrar mandado de segurança em que o promovente seja o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhe são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;
VI – Exercer as funções de consultoria jurídica aos Órgãos/Entidades da Administração Municipal;

VII – Orientar abertura de processos administrativos contra servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, assegurada a ampla defesa e a revisão processual, se solicitada, na forma prevista no RJU;
VIII – Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais;
IX – Apreciar a legalidade dos atos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, recomendando, quando for o caso, a anulação deles, ou propondo, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;
X – Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do Município ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;
XI – Zelar pela legalidade dos negócios administrativos e pela interpretação e integração da legislação de interesse do Município;
XII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
XIII - o desempenho de outras competências afins.

Art. 35 - O cargo de Procurador Geral do Município, expresso no Quadro Detalhado, constante do Anexo III e Anexo III.1, Quadro C, tem status de secretário, cujo valor do subsídio, encontra-se estabelecido em Lei específica.

SUBSEÇÃO IV
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 36 - Fica criado o Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a Unidade de Controle Interno do Município de Quixeré – CE (Controladoria Geral do Município), integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditoria que deverão ser cumpridas pelas a Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal:

I - Execução orçamentária e financeira:
a) Contabilidade;
b) Finanças;
c) Receita Pública;
d) Créditos Orçamentários e Adicionais; e
e) Despesa Pública.
II - Atos de pessoal;
III - Bens patrimoniais;
IV - Licitações, contratos e convênios;
V - Obras públicas e serviços de engenharia;
VI - Operações de crédito;
VII - Suprimento de fundos, adiantamento, cartões corporativos;
VIII - Doações, subvenções, auxílios, contribuições concedidas;
IX - Gestão fiscal;
X – Transparência.

Art. 37– Para os fins previstos no Sistema de Controle Interno Municipal, considera-se:

a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

b) Sistema de Controle Interno - SCI: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, cujo processo é conduzido pela estrutura de governança, executado pela administração e pelo corpo funcional da entidade e integrado ao processo de gestão em todos os níveis da organização, devendo se constituir em sistema estruturado para mitigar riscos e proporcionar maior segurança na consecução de objetivos e metas institucionais, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e buscando auferir:

I - A eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
II - A integridade, confiabilidade e disponibilidade das informações produzidas para a tomada de decisão e para a prestação de contas;
III - A conformidade de aplicação das leis, regulamentos, normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da instituição;
IV - A adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

c) Órgão Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município - CGM): unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno;

d) Unidades Executoras (órgãos e entes integrantes da estrutura organizacional do município de Quixeré - UEM): todas as unidades integrantes da estrutura organizacional do ente controlado, responsáveis pela execução dos processos de trabalho da entidade, pela identificação e avaliação dos riscos inerentes a esses processos e pela normatização e execução das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle destinados à mitigação dos riscos;

e) Unidade de Controle Interno: unidade organizacional pertencente ao Sistema de Controle Interno, independente da gerência, reportando-se diretamente à autoridade máxima, responsável pela coordenação, orientação e avaliação do Sistema de Controle Interno da entidade;

f) Auditoria Interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pelo Órgão Central do SCI, cujo objetivo é medir e avaliar a eficiência e eficácia dos controles realizados pela entidade, com minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais, não cabendo-lhe estabelecer estratégias de gerenciamento de riscos ou controles internos, mas avaliar a qualidade desses processos, e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria;

g) Fiscalização: aplicação de um conjunto de procedimentos que permitem o exame dos atos da administração pública, visando a avaliar a execução de políticas públicas, atuando sobre os resultados efetivos dos programas governamentais, sendo uma técnica de controle que visa comprovar se:

I - O objeto dos programas de governo existe;
II - Corresponde às especificações estabelecidas;
III - Atende às necessidades para as quais foi definido;
IV - Guarda coerência com as condições e características pretendidas; e
V - Os mecanismos de controle da administração pública são eficientes.

h) Objetos de Controle: aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;

i) Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle: normas internas sobre atribuições e responsabilidades das rotinas de trabalho mais relevantes e de maior risco e dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho da organização;

j) Acompanhamento / Monitoramento: atividade executada pela unidade de controle interno, que tem o propósito de verificar o grau de implementação das recomendações pelo auditado, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica. Consiste em medir o padrão de efetividade do sistema de controle interno (em nível de entidade) e das atividades de controle inerentes aos processos (em nível de atividades);

l) Avaliação: atividade executada pela unidade de controle interno, mediante a qual se procura conhecer e avaliar a eficácia dos controles

internos de uma entidade quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance de objetivos estabelecidos;

DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 38– A fiscalização do Município de Quixeré-CE será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 39– As normas gerais estabelecidas sobre a fiscalização do Município de Quixeré-CE, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal e executada pela unidade de controle interno (Controladoria Geral do Município) e unidades executoras (órgãos e entes integrantes da estrutura organizacional do município de Quixeré) o fazem especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição da República de 1988 e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomam por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 40 -Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

Art. 41 - A Controladoria Geral do Município é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno Municipal, com competência para fazer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela a Administração, com as seguintes atribuições e responsabilidades, além de outras que poderão ser definidas em regulamentos:

I – Verificar a regularidade da programação, orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínio uma vez por ano;
II – Avaliar, em nível macro o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, inclusive quanto as ações descentralizadas executadas à conta dos recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
III – Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
IV – Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade:
V- Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
VI - Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta de restos à pagar e despesas de exercícios anteriores;
VII - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
VIII - Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de título e verificação de depósitos de cauções e/ou carta fiança;
IX - Exercer as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos diretos e haveres do Município;
X - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
XI – Fortalecer o relacionamento com o Tribunal de Contas, respondendo pelo o encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;
XII - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
XIII - Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivos e Legislativos para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos do artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade.
XIV - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela a Lei de Responsabilidade Fiscal;
XV - Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a Educação e Saúde, estabelecidos pela as Emendas Constitucionais n.º 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
XVI - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo o poder público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, designações para função gratificada e contratos temporários de excepcional interesse público;
XVII - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos, instruções normativas, decretos e orientações;
XVIII – Medir e avaliar a eficiência e a eficácia dos procedimentos objeto de controle da Administração Direta e Indireta, através do processo de auditoria, expedindo relatórios, recomendações para o aprimoramento dos respectivos controles;
XIX – Interpretar e se pronunciar em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial;
XX – Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidade e ilegalidades;
XXI – Efetuar o acompanhamento sobre providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no art.31 da Lei Complementar 101/2000;
XXII – Acompanhar o cumprimento dos prazos e totais repassados ao Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federativa do Brasil de 1988;
XXIII – Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da LC 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XXIV – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
XXV – dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e alertar formalmente a autoridade administrativa competente, para que instaure imediatamente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem prejuízo ao Erário, praticadas por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalques ou desvio de dinheiro, bens e valores públicos;
XXVI – Manter registros sobre a composição e atuação do Setor de Compras, Comissão de Licitação, Cadastro, Pregoeiro e sua equipe de apoio, responsável pelo o Almoxarifado, Patrimônio, Tesouraria, etc.;
XXVII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
XXVIII - o desempenho de outras competências afins.

DA COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 42 –A Controladoria Geral do Município – CGM, a Unidade de Controle Interno do Município de Quixeré-CE será chefiada por um Coordenador e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 43 - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o responsável pela Controladoria Geral do Município – CGM**,** a Unidade de Controle Interno do Município de Quixeré-CE poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a

padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 44 - O Controle Interno instituído pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da CGM.

Art. 45 - Para assegurar a eficácia do controle interno, a CGM efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único – Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à CGM imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I – A Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
II – O organograma municipal atualizado;
III – Os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
IV – Os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
V – Os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
VI – Os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;
VII – O plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

DAS UNIDADES EXECUTORAS DO MUNICÍPIO – UEM

Art. 46 - Compete às unidades executoras, responsáveis por áreas e/ou ações administrativas, em conjunto com a secretaria ou órgão a que estejam vinculadas, mediante acompanhamento e orientação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Municipal:

I - Prestar apoio na identificação dos objetos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
II - Coordenar o processo de elaboração, implementação ou atualização do Manual de Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle, relativos aos temas que lhe dizem respeito, gerido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno;
III - Cumprir e exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
IV - Encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com evidências das apurações;
V - Atender às solicitações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno quanto às informações, providências e recomendações;
VI - Comunicar à chefia superior, com cópia para o Órgão Central do Sistema de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 47 - Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as unidades seccionais da CGM, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 48 - Verificada a ilegalidade de ato (s) ou contrato (s), a CGM de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas.

§2º - Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a CGM comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 49 - No apoio ao Controle Externo, a CGM deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;
II – Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Art. 50- Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à CGM e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§1º - Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I – Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II – Ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III – Evitar ocorrências semelhantes.

§2º – Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 51 - O responsável pelo CGM deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Exmo. Sr. Prefeito.

DO RECRUTAMENTO, DA CRIAÇÃO DE CARGO E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 52 -Fica criado o cargo de Coordenador da Controladoria Geral do Município, cargo de livre nomeação e exoneração, expresso no Quadro Detalhado, constante do Anexo III e Anexo III.1, Quadro C, com status de secretário, cujo valor do subsídio, encontra-se estabelecido em Lei específica.

§1º. A nomeação e exoneração do gestor da CGM de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, de pessoa que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, podendo preferencialmente ser nomeado (a) pessoa com:

I – Nível superior na área do Direito, Ciências Contábeis ou Administração;
II – Detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Controle Interno;
III – Desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
IV – Maior tempo de experiência na administração pública.

§2º. Não poderá ser nomeação para o cargo de Coordenador da Controladoria Geral do Município de que trata o*caput*os servidores ou pessoa que:

I – Sejam contratados por excepcional interesse público;
II – Estiverem em estágio probatório;
III – Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
IV – Realizem atividade político-partidária;
V – Exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional;
VI - Servidores cujas prestações de contas, na qualidade de ordenador de despesas, gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas por Tribunal de Contas;
VII - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município.

§3º. Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.

§4º. Em caso de a Unidade de Controle Interno ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis e/ou Administração e possuir o registro regular no Conselho de Classe da Categoria.

§5º. Em caso de a Unidade de Controle Interno ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 53 -Constitui-se em garantias do ocupante do cargo de Coordenador da CGM e dos servidores que integrarem a Controladoria:

I – Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – Acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
III – Impossibilidade de destituição do cargo no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

§1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a CGM deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º - O servidor lotado na CGM deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 54 - Além do Prefeito e do Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças, o Coordenador da CGM assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55 - O Coordenador da CGM fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da CGM, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

Art. 56 -O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 57 - Os servidores da Controladoria Geral do Município – CGM deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I – De qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II – Do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
III - De cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 4 (quatro) vezes por ano até o final de 2020.

Art. 58 -Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo efetivo de Técnico de Controle Interno, com a quantidade e o valor do vencimento expresso Anexo I, Quadro A1 e A2.

SEÇÃO II
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIAS DE GESTÃO
SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 59 - A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de arquivo, de recursos humanos, de material e patrimônio, compras e transportes, com competência para:
I – Auxiliar o Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;
II – Propor práticas, estabelecer diretrizes e normas, implantar e coordenar as atividades de gestão administrativa, gestão de pessoas, gestão de material e patrimônio, de serviços gerais, de compras e de transportes;
III – Promover concurso público, recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos;
IV – Administrar o Centro Administrativo Municipal;
V – Gerenciar a infraestrutura da tecnologia da informação da Administração Pública Municipal;
VI – Administrar os planos de carreira e remuneração;
VII – Administrar a conservação e controle dos materiais, de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;
VIII – Administrar o setor de vigilância, zeladoria, serviço de protocolo e arquivamento definitivo dos papeis da Administração Pública;
IX – Administrar a manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da Administração;
X – Administrar a execução de sistemas de processamento de dados da Administração Pública Municipal;
XI – Publicação e divulgação de leis e atos oficiais;
XII – Promover o controle de mensagens, Projetos de Lei, Leis e demais atos oficiais;
XIII – Supervisionar as atividades de gestão de compras;
XIV – Manter, junto com a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, cadastro de fornecedores de bens e serviços;

XV – Providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações;
XVI – Providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes;
XVII – Prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação;
XVIII – Realizar as compras de materiais e a contratação de serviços que dispensam licitações;
XIX – Elaborar relatórios referentes às aquisições de materiais e bens;
XX – Manter contatos com fornecedores, dando uma maiorrapidez no andamento do processo;
XXI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
XXII - O desempenho de outras competências afins.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Art. 60 – A Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município tem a competência para:

I – Manter, junto com setor de compras, cadastro de fornecedores de bens e serviços;
II – Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório;
III – Decidir sobre a habilitação e inabilitação dos proponentes, nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório;
IV – Emitir e fazer publicar editais de licitação no órgão de publicação oficial do Município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outros pertinentes;
V – Analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formal e de mérito;
VI – Proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório;
VII – Rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção;
VIII – Receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
IX – Encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação;
X – Baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria;
XI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
XII - O desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

Art. 61 – A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças é o órgão responsável pela política e normas de planejamento estratégico e pela administração financeira do Município, com competência para:

I – Assessorar ao Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne às finanças da Administração Pública Municipal;
II – Assessorar ao Prefeito e Secretários quanto ao planejamento, coordenação, consolidação do Plano Geral do Governo, Plano Plurianual, Orçamento Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do município;
IV – Promover a alocação de recursos públicos e programas governamentais;
V - Realizar estudos sobre a economia do Município, visando a elaboração de programas incentivadores de incremento e desenvolvimento do setor;
VI - Prestar assistência técnica e administrativa às empresas, de estimular a implantação de infraestrutura necessária à instalação de polos industriais, comerciais e de serviços e de promover medidas de proteção às atividades econômicas;
VII - Planejar e implantar políticas para o desenvolvimento econômico, da ciência e da tecnologia em associação com a Secretaria de Educação;
VIII - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
IX - Dar apoio à comunidade empresarial e estimular o desenvolvimento econômico rural;
X - Desenvolver projetos visando à criação de parque tecnológico, em associação com a Secretaria de Educação;
XI - Desenvolver projetos visando à criação de incubadoras empresariais;
XII - Promover acordos, contratos ou convênios envolvendo empresas, institutos de pesquisa e universidades, além do próprio Parque Tecnológico criando condições para a inovação tecnológica, desenvolvimento de produtos e qualificação de mão-de-obra, em associação com a Secretaria de Educação;
XIII - Articular ações e propor aos órgãos competentes a criação de leis municipais que venham a apoiar os pequenos, médios e grandes empreendedores do Município, promovendo assim o dinamismo econômico e gerando trabalho e renda;
XIV - Elaborar um diagnóstico acerca das atividades produtivas e arranjos produtivos locais existentes no Município, no sentido de fortalecer as atividades e fomentar a formação de cadeias produtivas;
XV - Propor e estimular a criação de câmara técnica de atração de investimentos, bem como em parceria com as demais setoriais da gestão municipal, propor a formação ou o fortalecimento dos fóruns de discussão existentes, conselhos, etc.;
XVI - Estabelecer diretrizes técnicas que orientem políticas, planejamento e programas que subsidiem ações que promovam o desenvolvimento sustentável da cidade;
XVII - Criar e utilizar sistema de propaganda voltado para a atração de novos negócios, oferecendo nesse sistema, as informações econômicas e banco de dados do Município, suficiente para possibilitar a execução de estudos de viabilidade técnica e econômica;
XVIII - Fazer a articulação com órgãos e entidades estaduais e federais e de outros municípios com o objetivo à melhor realização do desenvolvimento econômico da região;
XIX - Fazer a articulação junto às esferas estadual e federal a infraestrutura e logística necessária à atração de novos negócios;
XX - Promover a discussão e articulação política e econômica regional no sentido de fortalecer a região e o Estado e possibilitar a sua competição interestado na captação de novos empreendimentos;
XXI - Prospectar e ter como parceiros, além das instituições regionais, organismos internacionais e instituições de fomento, como Banco Mundial, BIRD, Cooperações e outros capazes de ofertar suporte e construir uma política de desenvolvimento sustentável e com viabilidade técnica e financeira para períodos de curto, médio e longo prazo;
XXII - Propor a criação de fundo para apoio à realização de feiras de negócios regionais, bem como a participação do Município em feiras nacionais e internacionais, além de possibilitar o uso do fundo para viagens nacionais e internacionais de prospecção de investimentos;
XXIII - Criar uma estrutura capaz de atender às empresas da região em soluções inovadoras e capazes de fomentar o seu crescimento, em associação com a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
XXIV – Identificar as fontes e a análise de recursos financeiros mobilizáveis para a execução de planos e programas do Poder Executivo Municipal;
XXV – Formular a programação financeira de desembolso e adequação do volume e periodicidade da liberação dos recursos;
XXVI – Promover o aperfeiçoamento dos métodos e programas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;
XXVII – Gerir o Sistema de Contabilidade;
XXVIII – Auxiliar o prefeito na formulação da política econômico-tributária de competência do Município;
XXIX – Desenvolver, dirigir, orientar e coordenar as atividades inerentes ao lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e demais receitas do Município;
XXX – Receber, pagar, guardar e movimentar o erário municipal e outros valores;
XXXI – Fazer o controle e a escrituração contábil;
XXXII – Administrar e controlar a Dívida Ativa do Município;

XXXIII – Exercer o controle da movimentação financeira de todos os Órgãos e Entidades Municipais, oriunda do Tesouro Municipal ou de outras fontes de recursos;
XXXIV – Definir procedimentos e estratégias suficientes à otimização dos recursos públicos;
XXXV – Processar as despesas públicas municipais;
XXXVI – Compatibilizar os demonstrativos contábeis e financeiros dos Órgãos e Entidades;
XXXVII – Elaborar e compatibilizar, anualmente os balanços e encaminhá-los aos gestores para o devido envio ao Tribunal de contas dos Municípios;
XXXVIII – Coordenar o processo de elaboração dos Planos de Ações Municipal, fornecendo orientação técnica;
XXXIX – Acompanhar a execução dos Planos de Ações Municipal, em nível de programas e projetos e avaliar os seus impactos econômicos e sociais;
XL – Elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual;
XLI – Supervisão financeira das atividades do setor de compras;
XLII – Elaboração, acompanhamento e prestação de contas das subvenções sociais do Município;
XLIII – Acompanhar e controlar a execução física e financeira do orçamento anual e plurianual, bem como, avaliar o cumprimento de suas metas, o alcance dos objetivos e a adequação de sua gestão;
XLIV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
XLV - O desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO III
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES SOCIAIS
SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 62 – A Secretaria Municipal da Educação tem a finalidade de gerir o Sistema Municipal de Educação, definir políticas e diretrizes educacionais do Município no sentido de garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola com qualidade, bem como acompanhar e monitorar a execução das metas, mediante a participação social e o resgate de valores éticos e políticos para o exercício da cidadania, com competência para:

I – Auxiliar o Poder Executivo na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Educação;
II - Supervisão da educação em geral, abrangendo o Ensino Fundamental, Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, além de outras que a lei determinar.
III – Selecionar o núcleo gestor das escolas, com base em critérios técnicos claros, considerados méritos e desempenho para nomeação e exoneração dos gestores das escolas, acompanhado de avaliação de desempenho periódica, garantindo assim, uma gestão democrática e que atenda aos princípios éticos e da gestão pública;
IV – Garantir a qualidade do ensino, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, estabelecendo relações democráticas e participativas, através da implantação dos padrões básicos de funcionamento das escolas, no que se refere à gestão escolar e a infraestrutura física e pedagógica;
V – Coordenar as atividades pedagógicas e desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao Município, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
VI - Exercitar a Pedagogia do Diálogo, do respeito às diferenças, garantindo a liberdade de expressão, a vivência de processos de convivência democrática, a serem efetivados no cotidiano, em busca da construção de projetos coletivos.
VII – Desenvolver programas e projetos de combate à evasão, abandono, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos;
VIII – O currículo do sistema municipal de ensino será desenvolvido com base na legislação (Constituição Federal/88, Lei nº 9.394/96, Art. 26, Parecer do CNE, Resolução Nº 07/2000, Projeto de Lei nº 3.675/04, Lei nº 11.274/2006, Lei Nº 11.645/2008), Lei nº 8.069/90), Lei nº 9.795/99, Lei nº 11.161/2005, e das diretrizes da SME e legislação em vigentes;
IX – Avaliar, acompanhar, controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo Município e outros Entes da Federação, zelando pela transparência da gestão pública, viabilizando o funcionamento efetivo e autônomo articulado com os conselhos de controle social;
X – Realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas;
XI – Elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Educação, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e da legislação de Diretrizes e Bases da Educação;
XII - Executar o plano de metas do Governo Municipal e Plano Municipal de Educação, reduzindo o analfabetismo e o déficit educacional, mediante a ampliação e a melhoria da rede de ensino, inclusive construção de novas unidades que atendam efetivamente a demanda das matrículas, implantação de parcerias com outras entidades;
XIII – Integrar os programas da área de educação com outras áreas como Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social, Cultura, Esporte, entre outras, na perspectiva do trabalho intersetorial em prol da melhoria da escola pública municipal;
XIV – Firmar parcerias com a Iniciativa Privadas e Organizações Não governamentais, visando à melhoria da infraestrutura da rede pública municipal, aquisição de equipamentos e apoio a projetos socioculturais e ações socioeducativas;
XV – Oferecer acesso às populações vulneráveis e as pessoas com necessidades educacionais especiais.
XVI – Desenvolver os programas e projetos em nível municipal ou regional, mediante parceria entre os municípios da região, no que concerne ao apoio técnico, financeiro, entre outros.
XVII – Planejar e implantar políticas para o desenvolvimento econômico, da Ciência e da Tecnologia e Programas de qualificação profissional;
XVIII - Promover acordos, contratos ou convênios envolvendo empresas, institutos de pesquisa e universidades, além do próprio Parque Tecnológico criando condições para a inovação tecnológica, desenvolvimento de produtos e qualificação de mão-de-obra em associação com a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico;
XIX – Criar uma estrutura capaz de atender às empresas da região em soluções inovadoras e capazes de fomentar o seu crescimento;
XX - Garantir transporte escolar e alimentação escolar para os alunos do ensino obrigatório, nos termos da legislação vigente;
XXI - Desenvolver estudos para propor diretrizes e normas pedagógicas e administrativas para o Sistema Público Municipal de Ensino, quanto ao currículo, calendário escolar, sistemas de matrículas, avaliação escolar, orientação pedagógica e recursos didáticos, nos termos da legislação vigente;
XXII - Avaliar o desempenho docente e dos demais profissionais do magistério, diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento dos recursos humanos, implementando programas de formação continuada;
XXIII - Orientar os gestores escolares quanto a adequada aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e de consumo, controlar e prestar assistência técnica no uso e manutenção de equipamentos e mobiliários, no âmbito dos Programas PDDE e MAIS EDUCAÇÃO;
XXIV - Editar, supervisionar e incrementar normas que assegurem o cumprimento de princípios e diretrizes relativos ao ensino municipal e o estabelecido na Lei Orgânica Municipal.
XXV - Ser uma Secretaria de referência pela qualidade e excelência dos serviços educacionais prestados, transparência e compromisso com a gestão pública democrática e por ações de educação integral humanizada visando à formação cidadã do aluno.
XXVI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
XXVII - o desempenho de outras competências afins.

Art. 63 – Entende-se por Núcleo Gestor o grupo de profissionais nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para assumir as funções de direção e coordenação, dos estabelecimentos educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Quixeré.

Art. 64 – Os Núcleos Gestores das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Quixeré serão compostos pelos seguintes cargos:

I – Diretor Escolar;
II – Diretor de Creche;
III – Coordenador Pedagógico; e
IV – Secretário Escolar.

§1º – Por Unidade Educacional que integra o Sistema Municipal de Ensino de Ensino de Quixeré entende-se a Escola, que pode ter Unidades Agregadas e os Estabelecimentos da Educação Infantil.

§2º – Os cargos que compõem o núcleo gestor das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Quixeré disposto acima é composto de cargos de provimento em comissão (diretor escolar, nas três modalidades, na forma estabelecida por decreto, de acordo com a quantidade de alunos, diretor de creche, nas duas modalidades, na forma estabelecida por decreto, de acordo com a quantidade de alunos e coordenador pedagógico, nas seis modalidades, na forma estabelecida por decreto) e cargo de provimento efetivo (secretário escolar, a ser provido mediante concurso público).

§3º – O cargo de secretário escolar até a realização do concurso permanecerá como cargo de provimento em comissão, depois disso permanecerá somente 02 cargos, para utilização nas substituições legais dos concursados, como férias e outras licenças previstas no RJU, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, ficando o restante dos cargos extintos.

Art. 65 – Os cargos dos Núcleos Gestores das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Quixeré são de livre nomeação e exoneração, conforme preconiza o artigo 37, inciso II da Constituição da República de 1988.

Art. 66 – Para a investidura na função de Diretor Escolar e diretor de creche, o candidato deverá atender ao que dispõe a legislação pertinente e será enquadrado nas especificações seguintes:

§1º - Quando se tratar de profissional efetivo, com vínculo funcional junto ao Município, conforme dispõe a Lei Complementar n.° 001/97, de 28 de novembro de 1997. (RJU), combinada com esta Lei, este fará jus a um vencimento, para uma carga horária de trabalho nunca inferior a 40 horas semanais, mais uma Gratificação, chamada Representação do cargo comissionado, conforme estabelecido no Anexo III, parte integrante desta Lei.

§2º - Quando se tratar de profissional sem vínculo efetivo junto ao Município, este fará jus a um vencimento e a gratificação, conforme estabelecido no Quadro de Cargos Detalhado da Secretaria da Educação, parte integrante desta Lei.

§3º - Em qualquer hipótese definida anteriormente, a carga horária do Diretor Escolar, independentemente de ter ou não vínculo efetivo com o Município, nunca será inferior a 40h semanais, ficando o Diretor Escolar e diretor de creche que são gestores, com a obrigatoriedade de assistência à unidade educacional nos turnos em que funcionar a escola ou creche.

Art. 67 – Para a investidura na função de Coordenador Pedagógico, o candidato deverá atender ao que dispõe a legislação pertinente e será enquadrado nas especificações seguintes:

§1º - Quando se tratar de profissional efetivo, com vínculo funcional junto ao Município, conforme dispõe a Lei Complementar n.° 001/97, de 28 de novembro de 1997. (RJU), combinada com esta Lei, este fará jus a um vencimento, para uma carga horária de trabalho nunca inferior a 40h semanais, mais uma Gratificação, chamada Representação do cargo comissionado, conforme estabelecido no Quadro de Cargos Detalhado da Secretaria da Educação, parte integrante desta Lei.

§2º - Quando se tratar de profissional sem vínculo efetivo junto ao Município, este fará jus a um vencimento e a gratificação, conforme estabelecido no Anexo III, parte integrante desta Lei.

§3º - Em qualquer hipótese definida anteriormente, a carga horária do Coordenador Pedagógico, independentemente de ter ou não vínculo efetivo com o Município, nunca será inferior a 40h semanais, ficando o Coordenador Pedagógico com a obrigatoriedade de assistência à unidade educacional nos turnos em que funcionar a escola.

Art. 68 – Para a investidura na função de Secretário Escolar, o candidato deverá atender ao que dispõe a legislação e a Lei Complementar n.° 001/97, de 28 de novembro de 1997. (RJU), combinada com esta Lei e será enquadrado nas especificações seguintes:

§1º - Quando se tratar de profissional efetivo, com vínculo funcional junto ao Município, este fará jus a um vencimento, para uma carga horária de trabalho nunca inferior a 180 horas (4,5 semanas vezes 40h semanais), conforme estabelecido no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§2º - Quando se tratar de profissional sem vínculo efetivo junto ao Município, este fará jus a um vencimento e a gratificação, conforme estabelecido no Anexo III e Anexo III.1, parte integrante desta Lei.

§3º - Em qualquer hipótese definida anteriormente, a carga horária do Secretário Escolar, independentemente de ter ou não vínculo efetivo com o Município, nunca será inferior a 40h semanais, ficando o Secretário Escolar com a obrigatoriedade de assistência à unidade educacional nos turnos em que funcionar a escola.

§4º - O profissional sem vínculo efetivo junto ao Município somente será utilizado em caso de substituição legal do servidor efetivo.

Art. 69 – A quantidade de vagas para nomeação do Núcleo Gestor das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Quixeré encontra-se estabelecido no Quadro de Cargos Detalhado da Secretaria da Educação, Anexo III e Anexo III.1, parte integrante desta Lei.

Art. 70 – Ao docente investido nas funções de Diretor Escolar, Diretor de Creche e de Coordenador Pedagógico das Unidades Educacionais, poderá, a critério da Administração Sistema Municipal de Ensino de Quixeré (Secretaria Municipal de Educação), ser atribuída a jornada de trabalho de 40horas semanais, com a obrigatoriedade de disponibilizar (02) dois turnos à disposição da função que exerce, na respectiva Unidade Educacional, salvo quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação para exercer ou praticar ações de interesse da Municipalidade.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 71 – A Secretaria Municipal da Saúde tem a finalidade de desenvolver políticas de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área da saúde, competindo-lhe, ainda:

I – Promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação;
II – Auxiliar o Prefeito na formulação das políticas e diretrizes concernentes à área da saúde;
III - Fazer a gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
IV – Manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do Município;
V – Elaboração da proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;
VI – Estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas;
VII – Administrar e zelar as unidades de saúde, para melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde;

VIII – Promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e orientação da comunidade e campanhas de vacinação, visando a preservação das condições de saúde da população;
IX – Promover ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde da população;
X – Promover a profilaxia, prevenção, combate e controle de doenças e endemias;
XI – Promover a profilaxia e controle de zoonoses;
XII – Elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela legislação federal e estadual disciplinadora da matéria;
XIII – Implantação e manutenção de sistema de informações de saúde;
XIV – Acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de mortalidade;
XV – Promover a assistência médica, hospitalar e odontológica através de unidades especializadas;
XVI – Promover a fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da qualidade de medicamentos e alimentos;
XVII - Execução do Programa de Saúde da Família;
XVIII – Promoção de medidas gerais de proteção à saúde da população;
XIX – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
XX - O desempenho de outras competências afins.

DO HOSPITAL MUNICIPAL

Art. 72 – A Secretaria Municipal da Saúde também tem a finalidade de desenvolver a gestão financeira e patrimonial do Hospital, bem como as ações necessárias ao atendimento da população na área da saúde, ações de média e alta complexidade, competindo-lhe, ainda:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação das políticas e diretrizes concernentes à área da saúde nas ações de média e alta complexidade;
II - Fazer a gestão do Sistema Único de Saúde – SUS ações de média e alta complexidade;
III – Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde – SUS para média e alta complexidade;
IV – Administrar e zelar pela unidade hospitalar, para melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde prestados na unidade;
V – Implantação e manutenção de sistema de informações de saúde, concernente à média e alta complexidade;
VI – Promover a fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da qualidade de medicamentos e alimentos na unidade hospitalar;
VII - Execução do Programa de Controle de Infecções Hospitalares;
VIII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
IX - O desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 73 – A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver políticas de proteção social, no intuito de prover condições mínimas sociais para sua população, a construção de políticas específicas para segmentos populacionais historicamente discriminados por aspectos geracionais, étnicos-raciais, de orientação sexual e pela condição de pessoas com deficiência e a territorialização de suas ações, com competência para:

I - Formular, coordenar, executar e avaliar a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas e deliberações da Política Nacional de Assistência Social e dos Conselhos de Assistência Social;
II - Realizar e consolidar pesquisa e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de Assistência Social e da realidade social;
III - Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
IV - Coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto às famílias beneficiadas;
V - Gerenciar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada, no âmbito municipal;
VI - Coordenar, planejar, executar e monitorar ações de proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, desenvolvidas pela rede Socioassistencial, em consonância com o Sistema Único da Assistência social;
VII - realizar a vigilância social das situações de vulnerabilidade e risco socioassistencial;
VIII - Coordenar e executar a defesa social e institucional;
IX - Coordenar e executar a concessão dos Benefícios Eventuais, conforme legislação vigente;
X - Identificar as entidades socioassistenciais, estimulando a formação da rede de assistência social;
XI - Acompanhar e monitorar as organizações socioassistenciais beneficiadas com recursos financeiros da União, Estado, do Município e de outros órgãos nacionais ou internacionais;
XII - Prestar assistência técnica e financeira às entidades socioassistenciais;
XIII - Viabilizar a capacitação dos recursos humanos da área de Assistência Social Governamental e não governamental;
XIV - Garantir recursos humanos e materiais aos Conselhos vinculados a esta Secretaria, viabilizando suas atribuições;
XV - Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVI - Gerenciar com a Secretaria de Finanças os contratos, convênios e Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos vinculados a esta Secretaria;
XVII - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das questões relativas à assistência Social;
XVIII - Atuar no campo intersetorial das políticas públicas com vistas a integração no atendimento às demandas de proteção social e enfrentamento à pobreza;
XIX - Atuar integradamente aos Conselhos municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social;
XX - Coordenar e executar serviços e ações intersetoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;
XXI - Planejar, coordenar, executar e controlar ações voltadas para o fortalecimento do associativismo como direito de cidadania;
XXII - Desenvolver ações socioassistenciais em cooperação com a União, Estado e organizações não governamentais;
XXIII - Propor políticas públicas voltadas para a ampliação dos direitos do cidadão-cidadã e democratização na prestação de atendimento nos serviços públicos municipais, observando as diversidades étnicas, raciais, culturais, de orientação sexual e gênero, etc.;
XXIV - Elaborar, executar e avaliar o plano Plurianual e anual de Assistência Social;
XXV - Elaborar o relatório da Gestão da política de assistência Social;
XXVI - Elaborar e executar a proposta orçamentária da Assistência Social;
XXVII - Coordenar, executar e monitorar a gestão integrada se serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS;
XXVIII - Manter atualizado os sistemas de informação da União e do Estado disponibilizados aos municípios;
XXIX - Elaborar e desenvolver uma política de recursos humanos conforme a NOB/RH;
XXX - Realizar e consolidar pesquisas de potenciais de empregabilidade e geração de renda no município;
XXXI - Firmar parcerias com instituições de intermediações de mão de obra, treinamento e capacitação;
XXXII - Apoiar tecnicamente iniciativas de grupos de produção, economia solidária, associativismo e cooperativismo.
XXXIII - Implementar a política municipal de habitação de interesse social, visando atender a melhorias de qualidade de vida da população;
XXXIV - Implantar e operar o sistema de informações das necessidades de habitação, mapeando as demandas habitacionais;
XXXV - Realizar ações de acompanhamento social, visando identificar e atender as necessidades das comunidades por habitação;

XXXVI - Elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município;
XXXVII - Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município;
XXXVIII - Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução de custos;
XXXIX - Estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano diretor do Município de Quixeré, programas destinados a facilitar o acesso à população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da propriedade;
XL – Executar ações visando dar unidade e, ao mesmo tempo, transversalidade à política municipal de direitos humanos;
XLI – Educar, promover e defender os direitos humanos da população do Município, mais especificamente dos segmentos mais suscetíveis a sofrer omissões e/ou violações com a finalidade de estabelecer um diálogo com as pessoas e construir estratégias coletivas para superação dos problemas contribuindo para consolidação da democracia e respeito à diversidade humana
XLII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
XLIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Art. 74 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude tem a finalidade coordenar a implantação da política municipal de esporte, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integração da juventude, visando a formação de cidadãos e cidadãs portadores de consciência social, crítica, solidária e democrática, elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador, e desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens ao mercado de trabalho, estimular o empreendedorismo e o protagonismo juvenil, com competência para:

I - Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à Cultura;
II - A formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;
III - A promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;
IV - A preservação, ampliação, melhoria e divulgação do patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município;
V - A promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;
VI - A promoção e criação de centro cultural, biblioteca, pinacoteca e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;
VII - A formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais para o desenvolvimento de projetos culturais, na área de competência do Município;
VIII - O planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
IX - Elaborar e executar planos, programas e projetos voltados para a preservação do patrimônio histórico do Município;
X - Gerir os recursos creditados na conta de Fomento da Cultura com o apoio da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças;
XI - Administrar os estabelecimentos culturais mantidos pelo Município;
XII - Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração e execução de projetos de interesse comum;
XIII - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
XIV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
XV - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
XVI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
XVII - Pesquisar e promover avaliações, atravésde estudos, com o intuito de planejar a atividade turísticano município;
XVIII - Articular ações ligadas ao turismoe ao meio ambiente, visando à sustentabilidade do ambiente urbano;
XIX - Contribuir para despertar na sociedade a valorizaçãoda cultura, do patrimônio histórico e da memória do Município visando fomentar o turismo histórico;
XX - Promover o entretenimento e o lazer;
XXI - Fomentar políticas de negócios turísticos, especialmente pormeio de cadeias produtivas;
XXII - Propor, desenvolver e implementarpolíticas de inclusão social pelo turismo;
XXIII - Definir políticas de promoção e aumento do fluxo turístico, medianteuma gestão participativa, dinâmica, ética e responsável;
XXIV - Firmar convênios com instituições privadas,ONGs ou qualquer entidade que promova a capacitação deestudantes do ensino público, para a divulgação da História eda Cultura do Município;
XXV - Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes ao Esporte e Juventude;
XXVI - A formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades esportivas do Município;
XXVII - A promoção e o incentivo a cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão dos profissionais da área de esportes do Município;
XXVIII - Promover e difundir as atividades desportivas;
XXIX - Promover o esporte amador;
XXX - Revitalizar a prática esportiva no Município abrangendo as mais diversas modalidades;
XXXI - Articular as ações para inclusão e valorização dos jovens;
XXXII - Normalizar e implementar políticas voltadas para o lazer e a recreação;
XXXIII - A formulação de políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
XXXIV - A promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município;
XXXV -A celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;
XXXVI - A organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;
XXXVII - A execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;
XXXVIII - A promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;
XXXIX - A administração de ginásios, praças de esportes, centros esportivos municipais e outros equipamentos esportivos e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;
XL - A incentivo e apoio a organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;
XLI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
XLII - O desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Art. 75 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura tem a finalidade de desenvolver políticas de infraestrutura, execução das diretrizes de governo voltadas para as intervenções referentes às obras públicas de construção, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município, melhoramento e conservação de prédios públicos e outras obras de engenharia civil do poder público, desenvolver políticas públicas de fomento e gestão ambiental, com competência para:

I - A promoção e execução, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, da programação, elaboração, orçamentária e controle da execução de projetos de obras públicas municipais;
II - A construção de obras, equipamentos públicos e mobiliários urbanos, em geral;
III - Elaboração e fiscalização e execução de projetos na área de infraestrutura;
IV - A construção e pavimentação de vias urbanas e logradouros e respectivas redes de drenagem pluvial;
V - a manutenção e conservação de vias urbanas, redes de drenagem, praças, monumentos, parques e jardins e demais logradouros públicos, em articulação com as Secretarias de Serviços Urbanos e de Mobilização Urbana;
VI - A gestão e execução do processamento das licitações para a construção de obras públicas;
VII - A promoção, execução e controle de atividades topográficas para obras e serviços a cargo da Prefeitura;
VIII - Manter o controle das obras, sua utilização, conservação e restauração;
IX - Fiscalização das obras públicas contratadas a terceiros;
X - O gerenciamento de máquinas, equipamentos e insumos para as obras municipais;
XI - A manutenção e atualização dos arquivos de projetos das obras públicas sob a responsabilidade da Secretaria;
XII - Operação e atualização permanente, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, do sistema de informações territoriais, com base no geoprocessamento;
XIII - A organização, manutenção e controle dos serviços municipais de iluminação pública;
XIV - Promover o controle de materiais de construção e sua utilização nas obras executadas pelo município;
XV - Agir diretamente nas obras executadas diretamente pela administração municipal e exercer outras atribuições de assessoramento ou determinadas pelo titular da pasta.
XVI - Coordenar a execução dos serviços funerais e da manutenção dos cemitérios pertencentes ao município;
XVII - Construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros e pavimentação;
XVIII - Execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do Município;
XIX - Administrar o Mercado Municipal, promovendo exposição, divulgação e comercialização dos produtos rurais;
XX - Definir políticas de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, bem como propor legislação disciplinando a matéria;
XXI - Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
XXII - Implantar e atualizar o Sistema de Informações acerca do arquivo municipal de documentação gráfica de loteamento, áreas públicas e outras inerentes a ocupação do território urbano e planta cadastral;
XXIII - Pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;
XXIV - Pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, coleta de lixo;
XXV - Promover a remoção e dar destino ao lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
XXVI - Elaborar planos, programas e projetos de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente;
XXVII - Aplicar a legislação reguladora do meio ambiente;
XXVIII - Elaborar plano de ação, contendo diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente;
XXIX - Desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente;
XXX - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
XXXI - O desempenho de outras competências afins.

DA COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL E TRÂNSITO

Art. 76 - Compete a Coordenadoria da Guarda Municipal e Trânsito a função de proteção municipal preventiva, a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, a proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas, a preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas, fazer patrulhamento preventivo, contribuir com o compromisso para a evolução social da comunidade, dosando o uso progressivo da força, conforme abaixo especificado:

I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos daLei no9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
XVIII - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
XIX - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XX - O desempenho de outras competências afins.

§Único - Os bens mencionados nocaputabrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 77 - Compete ainda à Coordenadoria da Guarda Municipal e Trânsito coordenar as atividades ligadas ao planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades nas diversas funções específicas em todo o Município, conforme abaixo especificado:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V - Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI - Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;
VII - Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VIII - Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
IX - Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
X - Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII - Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XIII - Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XIV - Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV - Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI - Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII - Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XVIII - Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XIX - Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XX - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.
XXII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
XXIII - O desempenho de outras competências afins.

§1º - No exercício de suas competências, a Coordenadoria da Guarda Municipal e Trânsito poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nosincisos docaputdo art. 144 da Constituição da República de 1988, deverá a Coordenadoria da Guarda Municipal e Trânsito prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

§2º - No exercício de suas competências, a Coordenadoria da Guarda Municipal e Trânsito deverá ser regulada por Lei específica.

SUBSEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 78 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural tem a finalidade de desenvolver políticas públicas de fomento e gestão na seara agropecuária, hídrica e desenvolvimento rural, com competência para:

I - Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à agricultura, pecuária, abastecimento e recursos hídricos;
II - Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias;
III - Promover as atividades técnicas de agricultura e pecuária;
IV - Providenciar o levantamento das potencialidades inerentes aos recursos hídricos e estabelecer políticas de abastecimento d'água para o consumo humano e para setores da produção;
V - Promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais;
VI - Incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas;
VII - Implantar ações de assistência técnica de extensão rural;
VIII - Formular políticas de irrigação;
IX - Exercer a vigilância e defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
X - Promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural;
XI - Manter articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades concernentes à agricultura familiar e desenvolvimento rural;
XII - Apoiar o desenvolvimento das atividades do agronegócio e abastecimento alimentar;
XIII - Desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais;
XIV - Promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento dos recursos hídricos;
XV - Coordenar e implementar ações relacionadas ao abastecimento, armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários;
XVI - Implementar e executar ações de abastecimento d'água, assistência técnica e extensão rural;
XVII - Promover, coordenar e executar os planos e programas de reorganização fundiária, de diversificação de cultura e de expansão das áreas agricultáveis;
XVIII - Implementar programas de irrigação;
XIX - Executar obras, produtos e serviços tocantes a recursos hídricos relacionados com a infraestrutura rural, em articulação com órgãos e entidades municipais;

XX - Exercer as atividades de inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.
XXI - Contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;
XXII - Cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
XXIII - Analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;
XXIV - Promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;
XXV - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;
XXVI - Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;
XXVII - Executar as diretrizes, planos e os programas gerais de fomento à agricultura e à pecuária no Município;
XXVIII - Incentivar, apoiar e organizar ou coordenar atividades de pecuária no Município;
XXIX - Estimular o desenvolvimento da agricultura através de programas como sementes, implementos e outros;
XXX - Estimular e organizar cooperativas agropecuárias no Município;
XXXI - Promover exposições agropecuárias;
XXXII - Cadastrar as propriedades agropecuárias;
XXXIII - Proporcionar ao trabalhador rural uma melhor qualidade de vida;
XXXIV - Integrar o trabalhador rural como membro ativo da comunidade;
XXXV - Habilitar o trabalhador rural para participação efetiva no ciclo de produção e comercialização;
XXXVI - Oferecer assistência técnica e extensão rural;
XXXVII - Incentivar a permanência do homem no campo, através dos programas de cooperativismo, eletrificação rural e irrigação, habitação para o trabalhador rural, em sistema de mutirão (terraplanagem e material de construção), abertura e conservação de estradas para escoamento da produção, implantação de silos, distribuição de sementes, adubos e calcário;
XXXVIII - Planejar pequenas atividades agroindustriais, agropecuárias de manutenção familiar, pesqueiras e fruticulturas.
XXXIX - Exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;
XL - Fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;
XLI - Formular e executar a política de divulgação e promoção das festas tradicionais nos distritos e zona rural;
XLII - Estimular a organização de associações comunitárias nos distritos e zona rural;
XLIII - Promover a participação da zona rural na elaboração e execução de programas de desenvolvimento comunitário;
XLIV - Executar programa de difusão de tecnologia agropecuária;
XLV - Elaborar planos, projetos e programas de desenvolvimento da propriedade agrícola e do meio rural;
XLVI - Promover eventos agrícolas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, tais como: feiras, leilões, concursos de produtividade, campanhas educativas, exposições agropecuárias;
XLVII - Desenvolver trabalhos em regime de cooperação na área de preservação ambiental, promovendo a conservação do solo e da água, bem como a proteção da flora e fauna;
XLVIII - Participar do planejamento e implementação de programas de desenvolvimento rural;
XLIX - Executar as diretrizes, planos e programas gerais de fomento à agricultura e à pecuária nos distritos e zona rural;
L – Coordenar as políticas nas áreas de meio ambiente, desenvolvimento urbano e drenagem;
LI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
LII - O desempenho de outras competências afins.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 79 - A Administração Indireta será constituída de órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criados por Lei Municipal específica.

Parágrafo Único – A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 80 - A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas, e sociedades de economia mista será permitida desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

Art. 81 – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n° 407/03, de 23 de setembro de 2003, regulamentado pela Lei n° 423/03, de 23 de dezembro de 2003 compõe a Administração Indireta do Município de Quixeré.

Parágrafo Único – A estrutura do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE foi alterado pela Lei Complementar n° 024, de 14 de março de 2017.

TÍTULO III
DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO
CAPÍTULO I
DOS QUADROS DE CARGOS

Art. 82 - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por Cargos de Provimento Efetivo, Funções Públicas (Quadro Especial de Funções), Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança, na forma de nomenclaturas, simbologias, quantitativos e vencimentos constantes dos anexos A, B, C, D e E, partes integrantes desta Lei.

§ 1.º - O Anexo I, Quadro A, compreende os Cargos Efetivos existentes, indicando a nomenclatura, carga horária semanal e os respectivos vencimentos.

§ 2.º - O Anexo I, compreende ainda os seguintes Quadros:

Anexo I.1: indicando a criação de cargos efetivos ou vagas criadas nesta Lei, constando nomenclatura, quantidade e qualificação exigida, conforme previsão no artigo 84;
Anexo I.2: indicando a carga horária semanal e vencimento dos cargos efetivos ou vagas criadas nesta Lei, conforme previsão no artigo 85;
Anexo I.3: indicando as atribuições dos cargos criado nesta Lei, conforme previsão no §2º do artigo 86;
Anexo I.4: indicando Quadro de cargos extintos, por desnecessidade conforme previsão no artigo 88.

§ 3.º - O Anexo II, Quadro B, compreende as Funções de Confiança, indicando a nomenclatura, simbologia, a quantidade e valores de gratificações.

§ 4.º - O Anexo III, Quadro C, compreende os totais de Cargos em Comissão, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade e a remuneração e Quadro Detalhado por Secretaria, Anexo III.1.

§ 5.º - O Anexo IV, Quadro D, compreende as Funções Públicas (Quadro Especial de Funções estabilizadas, conforme artigo 19 do ADCT da Constituição da República de 1988), indicando nomenclatura, quantidade e valores e ainda as quantidades de funções não estáveis existentes e reintegrados por via judicial.

§6.º - O Anexo IV, compreende ainda os seguintes Quadros:

Anexo IV.1: Quadro D1 – Reintegrados por via judicial/sem estabilidade;
Anexo IV.2: Quadro D2 – Reintegrados por via judicial/aposentado;
Anexo IV.3: Quadro D3 – Reintegrados por via judicial/sem cargo;

Anexo IV.4: Quadro D4 – Sem estabilidade.

§ 7.º - O Anexo V, compreende o Quadro E, Cargos Despadronizados da Estrutura Administrativa da Administração Direta, compreendendo ainda os Anexos V.1 (despadronizados somente o vencimento – Educação) e Anexos V.2 (despadronizados somente o vencimento – Saúde), parte integrante desta Lei.

§ 8.º - O Anexo VI, compreende os Organogramas da Estrutura Administrativa da Administração Direta, constante do Artigo 26 desta Lei.

§ 9.º - As Funções constantes de Quadro Especial, Quadro D, serão mantidas e não receberão novos provimentos, ficando automaticamente extintas quando de suas vacâncias.

§ 10. - A Regulamentação para os ocupantes de Cargos da Categoria Grupo Ocupacional do Magistério – MAG, e dos servidores integrantes dos demais grupos ocupacionais estão estabelecidas em Plano de Carreira e Remuneração específico, aprovado por Lei.

§ 11. - Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração.

§ 12 – A estrutura administrativa do Hospital contempla cargos de direção e seções, com simbologias variadas, conforme Quadro C, Anexo III desta Lei, inclusive com Organograma em separado.

Art. 83 - A carga horária a ser cumprida é de 40 horas semanais, salvo quando lei específica estabelecer duração diversa, permitida a alteração de jornada de trabalho acompanhada da alteração proporcional dos vencimentos, tomando-se por base, para efeito de cálculo da remuneração os valores vencimentais equivalentes aos atribuídos ao respectivo cargo, constante do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores(a ser posteriormente objeto de lei específica) e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS E VAGAS

Art. 84 - Ficam criados no Quadro de Pessoal do poder Executivo Municipal os cargos de provimento efetivo previstos no Anexo I.1, parte integrante desta Lei e deverá modificar o Anexo I, Quadro A desta Lei.

§Único – O Anexo I.1 traz também o requisito de escolaridade e qualificação exigida, além da quantidade de cargos criados.

Art. 85 – Os vencimentos dos cargos criados no Anexo I.1 desta Lei são os constantes da Tabela de Vencimentos contida no Anexo I.2, parte integrante desta Lei, que traz ainda a carga horária semanal.

§Único – Os valores constantes no Anexo I.2 desta lei são referentes ao vencimento, sobre o qual incide as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Art. 86 - Os cargos de que trata o artigo 85 serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

§1.º - O preenchimento das vagas será feito na conformidade das necessidades dos serviços, devidamente caracterizadas e justificadas em levantamento feito por cada Secretaria pontificando cada necessidade.

§2o. – As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo I.3, parte integrante desta Lei. As atribuições aqui constantes não são terminativas, podendo ser acrescidas em edital do concurso, bem como em regulamentação.

Art. 87 – A investidura nos cargos públicos criados nesta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital do Concurso, os requisitos e regras constantes desta Lei, bem como os constantes da Lei Complementar n.° 001/97, de 28 de novembro de 1997 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Municipais).

Art. 88 – Ficam extintos os cargos efetivos constantes do Anexo I.4, parte integrante desta Lei, por desnecessidade.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 89 - Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa indispensáveis a efetiva estruturação funcional definida nesta Lei.

Art. 90 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de cento e oitenta dias, baixará Decreto instituindo o Manual de Organização e Manual de Funções da Prefeitura Municipal, definindo as competências das unidades administrativas, as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos de direção ou função de confiança e, se necessário, delegação de competências aos Secretários Municipais ou Assessores diretos da Prefeitura Municipal.

Art. 91 - O desvio de função far-se-á, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo, quando a necessidades ou interesse público justificar.

Art. 92 - O cargo de Secretário conforme EC n.° 19/98, de 15 de dezembro de 1998, alçado à condição de agente político, com recebimento de subsídio cujo valor será estipulado por lei por iniciativa da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – os direitos decorrentes do exercício do referido cargo de secretário são os constantes da Lei Complementar n° 001/97, artigo 4o. inciso VI e X.

Art. 93 – A Banda de Música "13 de maio" fica vinculada à Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude.

Parágrafo Único – os componentes da banda percebem, conforme Lei Municipal 387/02, de 23 de setembro de 2002, bolsa remuneratória no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 94 - As modificações de valores, reajustes e alterações de vencimentos dos cargos efetivos e das remunerações dos cargos comissionados e funções de confiança poderão ser propostos mediante projeto de lei ordinária.

Art. 95 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 96 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 97 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **LEI COMPLEMENTA6 N° 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações pelas Leis Complementares: Lei Complementar de n° **009**, de 22 de agosto de 2007, Lei Complementar de n° **012,** de 19 de fevereiro de 2009, Lei Complementar de n° **013,** de 17 de novembro de 2009, Lei Complementar de n° **020**, de 17 de março de 2014 e artigos 5º ao 8º e seu parágrafo único, bem como os Anexos III, IV, V, VIII e IX da Lei Complementar de n° **023**, de 02 de março de 2017, publicada em 07 de março de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 29 dias do mês de setembro de 2017. **FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA -** Prefeito Municipal

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de setembro de 2018(data da republicação).

REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÕES.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C99670AA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO

CONTRATO Nº 050/2018
Contratada Sr(a): Maria de Fatima Lima Maia

A Prefeitura Municipal de Quixeré em nome da Secretaria de Saúde avisa que o Contrato nº 050/2018 acima citado, publicado em 14.09.2018 foi cancelado.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:34667210

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO

CONTRATO Nº 051/2018
Contratado Sr(a): José Augusto Sousa Lima

A Prefeitura Municipal de Quixeré em nome da Secretaria de Saúde avisa que o Contrato nº 051/2018 acima citado, publicado em 14.09.2018 foi cancelado.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:564DD651

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 0108005/2018

PORTARIA N.º 0108005/2018

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1o – EXONERAR a **Comissão Permanente de Licitação**, composta pelos membros abaixo indicados:

FUNÇÃO	NOME	CPF
PRESIDENTE	ANDERSON CÂNDIDO NEVES	036.083.573-27
1º MEMBRO	ANA ALVES VIDAL	857.218.243-87
2º MEMBRO	ANTÔNIO JONAS DE OLIVEIRA LIMA	012.201.733-12

Art. 2o - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri - Ceará, 1º de Agosto de 2018.

FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:255CF39E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 0108006/2018

PORTARIA N.º 0108006/2018

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições e de acordo com a **Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores**;

RESOLVE:

Art. 1o – EXONERAR o(a) **Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio** composta pelos membros abaixo indicados:

FUNÇÃO	NOME	CPF
PREGOEIRO(A)	ANDERSON CÂNDIDO NEVES	036.083.573-27
EQUIPE DE APOIO	ANA ALVES VIDAL	857.218.243-87
EQUIPE DE APOIO	ANTÔNIO JONAS DE OLIVEIRA LIMA	012.201.733-12

Art. 2o - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri - Ceará, 1º de Agosto de 2018.

FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:438378B7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 0108007/2018

PORTARIA N.º 0108007/2018
O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1o – NOMEAR a **Comissão Permanente de Licitação**, composta pelos membros abaixo indicados:

FUNÇÃO	NOME	CPF
PRESIDENTE	ANA ALVES VIDAL	857.218.243-87
1º MEMBRO	EDILANIA NERES DOS SANTOS	032.724.573-56
2º MEMBRO	ANTÔNIO JONAS DE OLIVEIRA LIMA	012.201.733-12

Art. 2o - Compete a Comissão de Licitação as atribuições elencadas na Lei 8.666/93.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de Dezembro do corrente ano.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri - Ceará, 1º de Agosto de 2018.

FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:D8010CE5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 0108008/2018

PORTARIA N.º 0108008/2018
O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições e de acordo com a **Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores**;

RESOLVE:
Art. 1o – NOMEAR o(a) **Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio** composta pelos membros abaixo indicados:

FUNÇÃO	NOME	CPF
PREGOEIRO(A)	ANA ALVES VIDAL	857.218.243-87
EQUIPE DE APOIO	EDILANIA NERES DOS SANTOS	032.724.573-56
EQUIPE DE APOIO	ANTÔNIO JONAS DE OLIVEIRA LIMA	012.201.733-12

Art. 2o - Compete ao(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio as atribuições elencadas na Lei 10.520/2002.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de Dezembro do corrente ano.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri - Ceará, 1º de Agosto de 2018.

FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:D9A86D1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 020/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU PARA O ANO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal N° 470/2005:

DECRETA:

Art. 1°- Para o exercício Financeiro do ano de 2018, a base de cálculo do Imposto de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2018, será calculado nos termos da Lei N° 470/2005, com atualização de acordo com a variação anual do IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses, posição dezembro/2016 de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento).

Art. 2°- O recolhimento do IPTU/2018 far-se-á nas condições abaixo discriminadas:

I- O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2018, em cota única terá redução de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado, se liquidado até 30/11/2018;

II- O Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU poderá ser parcelado:
a) O valor total do imposto poderá ser parcelado em até 02 (duas) parcelas, sem o desconto previsto no inciso I, com vencimento nas seguintes datas: 30/11/2018 e 29/12/2018, com pagamento via boleto bancário.

b) O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO- Os Contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU 2018, que se enquadrarem nos termos da Lei N° 470/2005 ficam obrigados às condições acima.

Art. 3o - Os pedidos administrativos de isenção e desconto para o exercício de 2018 serão recepcionados durante todo o exercício, na forma prevista da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os interessados deverão protocolar requerimento administrativo explicando as razões do pedido de isenção no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

Art. 4° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01o de janeiro de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2018.

TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Diego Arguiris Santiago Alves
Código Identificador:3DBA57A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 023/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – ESTADO DO CEARÁ, AFETADAS SECA.

O Prefeito do Município de Santa Quitéria, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o a Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, em seu artigo 8o, inciso VI.

CONSIDERANDO a escassez de chuvas no período de janeiro de 2012 até a presente data, quando historicamente se considera em quadra chuvosa no município, tendo registrado no período de janeiro a maio de cada ano índices abaixo da média histórica do ano (2012 – 362,0mm – 51,8%, 2013 – 703,1mm - 6,3%, 2014 – 767,2mm 2,5%, 2015 – 447,6mm -40,2%, 2016 – 648,5mm -13,4% e 2017 – 811,5mm 8,4% % e 2018 – 686,5mm -8.2%) que é de 748,4mm, conforme dados da Fundação Cearense de Metrologia e Recursos Hídricos (FUNCEME);
CONSIDERANDO o comprometimento de toda a cultura plantada, com uma grande perda, bem como o prejuízo econômico da pecuária, devido à falta de pastagem nativa e água, o que leva os criadores a se desfazerem de seus rebanhos a preços baixos por não ter condições para manter os animais;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1o - Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI no 02/2016.

Art. 2o - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação de Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3o - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
GABINETE DO PRFEITO

Rua Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE, CEP:62280-000
Art. 4o - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o - De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1o. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6o. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE, em 04 dias do mês de setembro de 2018.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA

Publicado por:
Francisco Diego Arguiris Santiago Alves
Código Identificador:7CCEE8CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2018

PORTARIA N° 103/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). ***KEILA HELENA BARROS FARIAS*** inscrito (a) no CPF sob o n.º35889365304, RG N.º 2002028024831 SSP/CE, do cargo de **COORDENADORA DO CRAS II** do(a)***SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito – CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Setembro de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:E05AA8F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2018

PORTARIA N° 104/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***Cintia Rodrigues Rocha*** inscrito (a) no CPF sob o n.º 001.929.523-58, RG N.º 2001028059998 SSP/CE, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CRAS II** do(a)***SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito – CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Setembro de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:54ADDB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2018

PORTARIA N° 105/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***KEILA HELENA BARROS FARIAS*** inscrito (a) no CPF sob o n.º35889365304, RG N.º 2002028024831 SSP/CE, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO TRABALHO** do(a)***SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito – CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Setembro de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:045451E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2018

PORTARIA N° 106/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o (a) Sr (a). ***ELYS MAYANNE CHAVES SAMPAIO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.680.433-59, RG N.º 2000028146540 SSP/CE, do cargo de ***COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Setembro de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:C34BEBB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2018

PORTARIA N° 107/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). ***ZAIRA MARIA LOPES DAMASCENO*** inscrito (a) no CPF sob o n.º 876.842.173-72, RG N.º 98028053860 SSP/CE, do cargo **ORIENTADOR DA CELULA DE CADASTRO E VIGILANCIA SOCIAL**, do (a)***SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito – CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Setembro de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:243269C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2018

PORTARIA N° 108/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o (a) Sr (a). ***ELYS MAYANNE CHAVES SAMPAIO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.680.433-59, RG N.º 2000028146540 SSP/CE, para exercer o cargo de **ORIENTADOR DA CELULA DE CADASTRO E VIGILANCIA SOCIAL** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Setembro de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:6D5438BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2018

PORTARIA N° 109/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o (a) Sr (a). ***JOICIANA ALVES DE MESQUITA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.322.763-96, RG N.º 2004098065053 SSP/CE, para exercer o cargo de ***COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Setembro de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:795498C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2018

PORTARIA N° 110/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***RAFAELY DE SOUSA MORAES*** , inscrito (a) no CPF sob o n.º 048.283.343-27, RG N.º 2004028064473

SSP/CE, para exercer o cargo de **Coordenador de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**, do(a) ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO*** do Município de São Benedito – CE

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de SETEMBRO de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:8EBFCB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PAD 04/2018

PORTARIA Nº 04/2018

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2018 instaurado pela Portaria nº 006/2018 de 17 de setembro 2018, da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO IX, Nº 2031, de 18 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 176 1º§, do Estatuto do Servidor Lei 528, de 30 de novembro de 2000, a servidora Leila Tays Furtado de Paula, Professora do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 302, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BENEDITO-CE, em 18 de SETEMBRO de 2018.

PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI
Presidente

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:33DF8635

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 008/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Mateus Sousa Vasconcelos -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 122. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Mateus Sousa Vasconcelos – Representante da Mateus Sousa Vasconcelos -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:0AF3C31E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 009/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Francisco Leonardo de Lisboa Silva -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 106. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Francisco Leonardo de Lisboa Silva – Representante da Francisco Leonardo de Lisboa Silva -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:968F48CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 010/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Maria Leia Pereira dos Santos -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 107. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Maria Leia Pereira dos Santos – Representante da Maria Leia Pereira dos Santos -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:78C62916

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 011/2018EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 011/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Maria Valdilene da Silva -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 108. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Maria Valdilene da Silva – Representante da Maria Valdilene da Silva -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:43C4CAF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 012/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Jefferson Martins Correia -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 109. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza

– Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Jefferson Martins Correia – Representante da Jefferson Martins Correia -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:8B69404D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 013/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Priscila de Melo Freire - ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 124. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Priscila de Melo Freire – Representante da Priscila de Melo Freire -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:A4D54928

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 014/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Deuselina de Alcântara Jorge -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 117. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Deuselina de Alcântara Jorge – Representante da Deuselina de Alcântara Jorge - ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:07C7D3FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 015/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Francisco José da Silva - ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 126. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Francisco José da Silva – Representante da Francisco José da Silva -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:87C3FC9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 016/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Maria Joseane da Silva Jorge -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 125. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Maria Joseane da Silva Jorge – Representante da Maria Joseane da Silva Jorge -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:B6C1CAF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 017/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e José Carlos Araújo Medeiros -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 101. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. José Carlos Araújo Medeiros – Representante da José Carlos Araújo Medeiros - ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:51F6C65F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 018/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e José Ribamar Rodrigues - ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 103. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. José Ribamar Rodrigues – Representante da José Ribamar Rodrigues -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:C3824186

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 019/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Raimundo Geovando Jorge -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 127. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza

– Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Raimundo Geovando Jorge – Representante da Raimundo Geovando Jorge -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:487A8C62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 020/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Maria Lucineide Matos Lopes -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 121. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Maria Lucineide Matos Lopes – Representante da Maria Lucineide Matos Lopes -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:5D1FBFC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 021/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Felipe Ribeiro de Souza -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 104. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Felipe Ribeiro de Souza – Representante da Felipe Ribeiro de Souza -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:AFF71790

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 022/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Benedito Berto de Medeiros -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 111. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Benedito Berto de Medeiros – Representante da Benedito Berto de Medeiros -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:83F55705

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 023/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e José Mateus de Lima Dantas -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 115. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. José Mateus de Lima Dantas – Representante da José Mateus de Lima Dantas -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:C7EFF580

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 024/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Antônio Francisco Barbosa de Medeiros -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 110. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Antônio Francisco Barbosa de Medeiros – Representante da Antônio Francisco Barbosa de Medeiros -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:250B3E07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 025/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Francisca Rodrigues Lima -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 120. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Francisca Rodrigues Lima – Representante da Francisca Rodrigues Lima -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:CA4C8165

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 026/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Ednardo Castelo Ferreira -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 129. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza

– Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Ednardo Castelo Ferreira – Representante da Ednardo Castelo Ferreira -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:483395C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 027/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e José Francisco Gomes - ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 102. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. José Francisco Gomes – Representante da José Francisco Gomes -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:786D9388

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISO DE USO N°. 028/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Lia Alcântara de Medeiros -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 102. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Lia Alcântara de Medeiros – Representante da Lia Alcântara de Medeiros -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:AB5FE59A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 029/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Leonardo da Silva Jorge - ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 112. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Leonardo da Silva Jorge – Representante da Leonardo da Silva Jorge -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:057EC466

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 030/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e Gislaine Joana de Melo Silva -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Praça Centenário Mercado público, s/n box nº 119. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 22/2018. Vigência: 24.08.2018 a 23.08.2019. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assinam: Francisco das Chagas Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Gislaine Joana de Melo Silva – Representante da Gislaine Joana de Melo Silva -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:7A60F4A9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA PAD 07/2018

PORTARIA Nº 07/2018

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Maria Waldilene Martins,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 174 da Lei nº 528, de 30 de novembro de 2000, do Estatuto dos Servidores Público,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o afastamento da servidora Cristina Alves Flores, Tecnica de Enfermagem, matrícula funcional nº 5829, lotada no Hospital Municipal de São Benedito, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência..

Art. 2º - O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se
e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 18 de setembro de 2018.

MARIA WALDILENE MARTINS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:4FDEFF65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio

Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 05 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de setembro de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1267BAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RICARDO NESTOR ROTSEN RABELO VASCONCELOS, Chefe de Gabinete, CPF 430.324.783-91, RG 2002002139410 - SSPDS-CE, residente a Av. Antônio Alves Maia Nº 475, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito - GB, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 10 e 11 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de setembro de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B7872F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS, Vice-Prefeito deste Município, mat. 4099, CPF 875.459.933-49, RG 97002070173 – SSPDS-CE – 2ª Via, residente a Rua Cap. José Rodrigues, Nº. 4937, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 10 e 11 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 894,36** (oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de setembro de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:05717F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 10 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de setembro de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C949CBCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
RESOLVE:
Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 11 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de setembro de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1269D80C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
AVISO DE CONTRA RAZÕES

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE ABERTURA DE PRAZO AO RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS N.º 06.08.01/2018-SEOSP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabuleiro do Norte/CE torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto o prazo para apresentação ao recurso administrativo interposto pela licitante: GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME**,** contra o julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima mencionada, e informa que os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tabuleiro do Norte/CE, 18 de setembro de 2018.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Presidente.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:74FAA3AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017-REPUBLICADA

ANEXO I da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, publicada em 02/10/2017; alterado pelo ANEXO I da Lei Municipal de n° 747/2018, de 02 de maio de 2018 ø.

QUADRO A
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENT0 ø R$
AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	1.187,96
AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO ** (****)	40h	954,00
AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ****	40h	954,00
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS **	40h	1.500,00
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO ****	40h	3.000,00
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO **	40h	3.000,00
ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO III	40h	987,19
ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO IV	40h	1.108,71
ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO V	40h	1.187,96
ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO V.1****	40h	1.110,21
ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO VI	40h	1.348,67
ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO VII	40h	1.417,87
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	987,19
AUXILIAR EM SAUDE PADRÃO I **	40h	954,00
AUXILIAR EM SAUDE PADRÃO II	40h	983,95
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	40h	1.072,99
AUXILIAR DE INFORMATICA	40h	987,19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **	40h	954,00
CALCETEIRO **	40h	1.200,00
COZINHEIRO **	40h	954,00
EDUCADOR FÍSICO **	20h	1335,00
ELETRICISTA **	40h	954,00
ESPECIALISTA EM SAUDE PADRÃO IX	20h	1.690,39
ESPECIALISTA EM SAUDE PADRÃO X	40h/30h*	3.948,82
ESPECIALISTA EM SAUDE PADRÃO XI	12h/plantão	1.046,15/1.096,14
ESPECIALISTA EM SAUDE PADRÃO XII	20h	3.178,79
ESPECIALISTA EM SAUDE PADRÃO XIII	40h	9.112,71
INTÉRPRETE DE LIBRAS	40h	1.200,00
LAVADEIRA **	40h	954,00
MOTORISTA	40h	1.417,87
OPERADOR DE MAQUINAS	40h	1.417,87
ORIENTADOR EDUCACIONAL	40h	2.224,02

PEDAGOGO	**40h**	**2.224,02**
PEDREIRO **	**40h**	**1.200,00**
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I***	**20h**	**1.227,67**
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II***	**20h**	**1.534,59**
PSICOPEDAGOGO	**40h**	**2.224,02**
SECRETÁRIO ESCOLAR **	**40h**	**1.030,00**
SERVENTE DE PEDREIRO **	**40h**	**954,00**
TECNICO EM AGROPECUARIA	**40h**	**1.127,73**
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES *****	**40H**	**1.200,00**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**40H**	**1.200,00**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	**40H**	**1.200,00**
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE *****	**40H**	**1.200,00**
TÉCNICO EM SAÚDE PADRÃO VIII	**40h**	**1.417,87**
TELEFONISTA	**40h**	**983,95**
TRATORISTA **	**40h**	**954,00**
VIGILANTE **	**40h**	**954,00**

* Cargas horárias diferentes para cargos diferentes;
** Cargos com valores estabelecidos ou já reajustados em 2018;
*** Objeto de Lei específica – Tabela original PCR;
**** Cargo com nomenclatura modificada pela LC N° 029/2018, de 21/03/2018; nomenclatura anterior (Técnico de Controle Interno);
***** Cargos criados pela LC N° 029/2018, de 21/03/2018;
Ø Valores de vencimentos reajustados, conforme Lei Municipal n° 747, de 02/05/2018;
**** Cargo com nomenclatura modificada pela LC N° 031/2018, de 16/07/2018; nomenclatura anterior (Coveiro);
(****) Cargo com nomenclatura modificada pela LC N° 031/2018, de 16/07/2018; nomenclatura anterior (Coveiro);

ANEXO I.1 DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS CRIADOS – QUANTIDADE – QUALIFICAÇÃO

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Qualificação Exigida
Agente da Guarda Municipal de Trânsito	60	Ensino Médio/Conhecimento Básico de Informática/ Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial
Analista de Controle Interno ****	02	Graduação em Administração/ Direito/ Ciências Contábeis e Registro Profissional
Analista de Tecnologia da Informação	01	Graduação em Análise de Sistemas, Sistemas da Informação, Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Curso de Inglês Técnico
Auxiliar de Serviços Gerais	30	Ensino Fundamental incompleto -5º ano
Cozinheiro	20	Ensino Fundamental/experiência na área
Educador Físico	02	Graduação em Educação Física e Registro Profissional
Lavadeira	02	Ensino Fundamental incompleto -5º ano/experiência na área
Pedreiro	02	Ensino Fundamental incompleto -5º ano/experiência na área
Servente de Pedreiro	03	Ensino Fundamental incompleto -5º ano/experiência na área
Técnico em Enfermagem	20	Ensino Médio/Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional
Técnico em Informática	02	Ensino Médio/Curso Técnico em Informática ou de Programação de Computadores

**** Cargo com nomenclatura modificada pela LC N° 029/2018, de 21/03/2018; nomenclatura anterior (Técnico de Controle Interno)

ANEXO I.2 DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

CARGOS EFETIVOS – CARGA HORÁRIA SEMANAL – VENCIMENTO

Nomenclatura do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento R$
Agente da Guarda Municipal e Trânsito	40h	954,00
Analista de Controle Interno****	40h	3.000,00
Analista de Tecnologia da Informação	40h	3.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	954,00
Cozinheiro	40h	954,00
Educador Físico	20h	1.335,00
Lavadeira	40h	954,00
Pedreiro	40h	1200,00
Servente de Pedreiro	40h	954,00
Técnico em Enfermagem	40h	1295,00
Técnico em Informática	40h	1295,00

**** Cargo com nomenclatura modificada pela LC N° 029/2018, de 21/03/2018; nomenclatura anterior (Técnico de Controle Interno)

ANEXO I.3 DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

CARGOS EFETIVOS - ATRIBUIÇÕES

ANEXO I.4 DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

CARGOS EFETIVOS – EXTINTOS CARGOS VAGOS/QUANDO VAGAREM

Agente da Guarda Municipal	10
Agente de Trânsito	04
Auxiliar de Contabilidade	02
Auxiliar de Informática	01
Gari	20
Tecnólogo de Alimentos	01
Telefonista	07
Treinador	02

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

QUADRO B
QUADRO DE PESSOAL - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

			GRATIFICAÇÃO (R$)
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	**SÍMBOLO**	**QUANT**	Valor Unitário
Presidente da Comissão de Inquérito	FC –1	2	555,00
Membro de Comissão de Inquérito	FC -2	4	415,00

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR DE N° 027/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 E PELO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 030/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018*.**

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO RESUMO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO		TOTAL
			VENC.	REPR.	UNIT.
Secretário	-	8	*		*
Chefe de Gabinete	-	1	*		*
Procurador Geral do Município	-	1	*		*
Coordenador da Controladoria Geral do Município	-	1	*		*
Assistente em Assuntos Institucionais	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Diretor Administrativo	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Diretor Clínico e Técnico	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-1*	1	R$ 627,00	R$ 1725,00	R$ 2352,00
Tesoureiro	DAS-1*	1	R$ 627,00	R$ 1725,00	R$ 2352,00
Diretor de Planejamento	DAS-1*	1	R$ 627,00	R$ 1725,00	R$ 2352,00
Agente de Desenvolvimento	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Assessor	DAS-2	6	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Assistente do Gabinete	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Coordenador da Defesa Civil	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Coordenador do Programa de Atenção Domiciliar	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Diretor Administrativo e de Recursos Humanos	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Diretor do Centro Especializado em Reabilitação - CER	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Ouvidor Geral	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Ouvidor do SUS	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Membro Conselho Tutelar	DAS-2	5	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$1.265,00
Chefe da Unidade	DAS-3	3	R$ 200,00	R$ 840,00	R$ 1.040,00
Diretor de Departamento	DAS-3	20	R$ 200,00	R$ 840,00	R$ 1.040,00
Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos	DAS-7	1	R$ 320,00	R$ 640,00	R$ 960,00
Administrador do Cemitério	DAS-7	1	R$ 320,00	R$ 640,00	R$ 960,00
Administrador do Mercado – sede	DAS-7	1	R$ 320,00	R$ 640,00	R$ 960,00
Chefe de Atendimento	DAS-7	6	R$ 320,00	R$ 640,00	R$ 960,00
Chefe da Central de Compras	DAS-7	1	R$ 320,00	R$ 640,00	R$ 960,00
Chefe da Central Geral de Distribuição	DAS-7	1	R$ 320,00	R$ 640,00	R$ 960,00
Chefe de Divisão	DAS-7	48	R$ 320,00	R$ 640,00	R$ 960,00
Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	DAS-7	02	R$ 320,00	R$ 640,00	R$ 960,00
Chefe de Seção	DAS-13	5	R$ 502,00	R$ 455,00	R$ 957,00
Secretário Escolar	DAS-13	5	R$ 502,00	R$ 455,00	R$ 957,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-13	1	R$ 502,00	R$ 455,00	R$ 957,00
Supervisor de Endemias	DAS-13	1	R$ 502,00	R$ 455,00	R$ 957,00
Administrador Mercado – distrito	DAS-16	2	R$ 644,00	R$ 310,00	R$ 954,00

* Subsídio estabelecido pela Lei específica, Lei n° 593/2012, de 17 de dezembro de 2012;
** Mudança de simbologia, de DAS-2 para DAS-1, conforme Lei Complementar N° 029/2018, de 2/03/2018.
*** Mudança de simbologia de cargos da Secretaria da Saúde, de DAS para o Quadro Despadronizado, conforme Lei Complementar N° 030/2018, de 28/05/2018.

ANEXO III.1 DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR DE N° 027/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR N° 033/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

QUADROS DETALHADOS

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE
CHEFIA DE GABINETE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Chefe de Gabinete	-	01	*	
Assistente em Assuntos Institucionais	DAS-1	01	R$ 627,00	R$ 1.725,00
Assessor de Comunicação	DAS-2	01	R$ 130,00	R$ 1.135,00
Assessor de Articulação Política e Comunitária	DAS-2	01	R$ 130,00	R$ 1.135,00

Ouvidor Geral	DAS-2	01	R$ 130,00	R$ 1.135,00
Coordenador da Defesa Civil	DAS-2	01	R$ 130,00	R$ 1.135,00
Assistente do Gabinete	DAS-2	01	R$ 130,00	R$ 1.135,00

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE
CHEFIA DE GABINETE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Procurador Geral do Município	-	01	*	
~~Procurador Adjunto~~ ***	~~DESP~~	~~01~~	~~R$ 2.000,00~~	~~R$ 2.000,00~~
Assessor Jurídico	DESP**	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;
*** Cargo extinto pela Lei Complementar n° 033, de 13 de setembro de 2018.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador da Controladoria Geral do Município	-	01	*	
Diretor da Unidade de Controle Interno	DESP**	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Diretor do Departamento de Administração	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Seção de Processamento de Dados	DAS-13	01	R$ 482,00	R$ 455,00
Chefe da Seção de Informática	DAS-13	01	R$ 482,00	R$ 455,00
Chefe da Divisão de Protocolo	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Imprensa Oficial e Arquivo Público	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-1**	01	R$ 627,00	R$ 1.725,00
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Funcional	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Diretor do Departamento de Atendimento ao Cidadão	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Emissão de Documentos	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão da Junta do Serviço Militar	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Transportes	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Patrimônio	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Central de Compras	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Central Geral de Distribuição	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO				
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	DAS-1	01	R$ 627,00	R$ 1.725,00
Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	DAS-7	02	R$ 302,00	R$ 640,00

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;
** Mudança de simbologia, de DAS-2 para DAS-1, conforme Lei Complementar N° 029/2018, de 2/03/2018.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Diretor de Planejamento***	DAS-1**	01	R$ 130,00	R$ 1.135,00
Diretor de Departamento de Planejamento e Captação de Recursos	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe de Divisão de Planejamento	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento de Convênios e Contratos	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Agente de Desenvolvimento	DAS-2	01	R$ 130,00	R$ 1.135,00
Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00

Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Diretor de Departamento de Arrecadação e Fiscalização dos Tributos	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe de Divisão de Arrecadação	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe de Divisão de Fiscalização	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe de Atendimento	DAS-7	02	R$ 302,00	R$ 640,00
Tesoureiro	DAS-1**	01	R$ 627,00	R$ 1.725,00
Chefe de Divisão de Pagamento	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;
** Mudança de simbologia, de DAS-2 para DAS-1, conforme Lei Complementar N° 029/2018, de 2/03/2018;
*** Mudança de nomenclatura, de Assessor para Diretor, conforme Lei Complementar N° 029/2018, de 2/03/2018.

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor de Planejamento, Coordenação e Avaliação	DAS-2	01	R$ 130,00	R$ 1.135,00
Diretor do Departamento de Ensino	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Apoio à Educação Infantil	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Apoio à Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Cadastro, Informação e Estatística	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão Financeira	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio ao Transporte Escolar	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio à Alimentação Escolar	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Apoio e Assistência ao Estudante	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Secretário Escolar	DAS-13	05 (02)***	R$ 482,00	R$ 455,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP**	01	2.000,00	2.000,00

TABELA DO NÚCLEO GESTOR UNIDADES EDUCACIONAIS/VENCIMENTO FORA DE PADRÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Diretor de Escola I (Acima de 451 alunos)	DAS-4	04	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 800,00
Diretor de Escola II (De 301 a 450 alunos)	DAS-5	04	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 740,00
Diretor de Escola III (Até 300 alunos)	DAS-8	10	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 625,00
Diretor de Creche I (Acima de 151 alunos)	DAS-9	03	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 525,00
Diretor de Creche II (Até 150 alunos)	DAS-12	03	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 465,00
Coordenador Pedagógico I (Acima de 451 alunos)	DAS-10	04	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 500,00
Coordenador Pedagógico II (De 301 a 450 alunos)	DAS-11	06	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 485,00
Coordenador Pedagógico III (De 101 a 300 alunos)	DAS-12	19	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 465,00
Coordenador Pedagógico IV (Menor ou igual a 100 alunos)	DAS-14	03	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 445,00
Coordenador Pedagógico V (Orientação e Apoio da Educação Básica no âmbito do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação)	DAS-15	08	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 400,00

Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos (de acordo com a escolaridade)
* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;
***( )Quantidade remanescente, após concurso público.

QUADROS DETALHADOS

ANEXO III.1 DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR DE N° 027/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 E PELO ANEXO I.1 DA LEI COMPLEMENTAR N° 030/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria com vínculo.	DESP*	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	2.000,00
Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria sem vínculo.			Correspondente a 50% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	2.000,00
Ouvidor do SUS	DAS-2	1	130,00	1.135,00
Diretor Administrativo e de Recursos Humanos	DAS-2	1	130,00	1.135,00
Diretor da Central de Regulação de Atendimentos com vínculo.	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	840,00
Diretor da Central de Regulação de Atendimentos sem vínculo.			Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	840,00
Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos	DAS -7	1	320,00	640,00
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com vínculo.	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	840,00
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde sem vínculo.			Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social com vínculo.	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	640,00
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social sem vínculo.			Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Supervisor de Endemias	DAS-13	1	502,00	455,00
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica com vínculo	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	640,00
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica sem vínculo			Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária com vínculo	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	640,00
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária sem vínculo			Correspondente a 25% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Diretor do Departamento da Atenção Básica com vínculo	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	840,00
Diretor do Departamento da Atenção Básica sem vínculo			Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Coordenador Administrativo das UBS (3 equipes)	*DAS-2***	*1*	*Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos*	*1.135,00*
Coordenador Administrativo UBS (2 equipes)	*DAS-3***	*1*	*Correspondente a 25% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos*	*840,00*
Coordenador Administrativo UBS (1 equipe)	*DAS-6***	*4*	*Correspondente a 20% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos*	*700,00*
Chefe da Divisão de Saúde Bucal com vínculo	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	640,00
Chefe da Divisão de Saúde Bucal sem vínculo			Correspondente a 100% do vencimento do cargo de cirurgião dentista (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Chefe de Divisão de Imunização	DAS-7	1	320,00	640,00
Diretor do Departamento da Atenção Secundária com vínculo	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	840,00
Diretor do Departamento da Atenção Secundária sem vínculo			Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	DAS-2	1	130,00	1135,00
Diretor do Centro Especializado em Reabilitação - CER	DAS-2	1	130,00	1135,00
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira				
Diretor Geral do Hospital com vínculo	DESP*	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	2.800,00
Diretor Geral do Hospital sem vínculo			Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Coordenador do Programa de Atenção Domiciliar	DAS-2	1	130,00	1135,00
Diretor Clínico e Técnico	DAS-1	1	627,00	1.725,00
Chefe de Enfermagem com vínculo	DAS-6	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	700,00
Chefe de Enfermagem sem vínculo			Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	700,00
Seção de Apoio, Diagnóstico e Serviço Social	DAS-13	1	502,00	455,00
Seção de Traumatologia	DAS-13	1	502,00	455,00
Diretor Administrativo	DAS-1	1	627,00	1.725,00
Seção Financeira, Faturamento e Organização dos Serviços.	DAS-13	1	502,00	455,00
Seção de Nutrição com vínculo	DAS-13**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	455,00
Seção de Nutrição sem vínculo			Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado com vínculo	DAS-13**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	455,00
Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado sem vínculo			Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Jurídico	DESP**	01	2.000,00	2.000,00
Assessor de Gestão do SUAS	DAS-2	01	R$ 130,00	R$ 1.135,00
Assessor da Diversidade e Acessibilidade	DAS-2	01	R$ 130,00	R$ 1.135,00
Membro do Conselho Tutelar	DAS-2	5	R$ 130,00	R$ 1.135,00
Diretor do Departamento de Gestão do SUAS	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Unidade de Atendimento do CADÚNICO/PBF	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Gestão do Trabalho	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Unidade CRAS	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Ações Socioassistenciais	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Apoio às Associações Comunitárias	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00

Chefe da Unidade CREAS	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de PSE de Média Complexidade	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de PSE de Alta Complexidade	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Diretor do Departamento de Administrativo Financeiro	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Diretor do Departamento de Trabalho e Segurança Alimentar	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Programas de Transferência de Renda	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-13	1	R$ 482,00	R$ 455,00

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Diretor do Departamento da Cultura, Esporte e Juventude	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Diretor do Departamento de Obras	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP**	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Chefe da Divisão de Obras e Saneamento	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Limpeza Pública e Manutenção	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Urbanismo	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Técnica	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Execução	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Coordenador da Guarda Municipal e Trânsito	DESP**	01	2.000,00	2.000,00
Diretor do Departamento de Guarda Municipal Patrimonial	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação, Transporte, Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Administrador do Cemitério	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Agricultura E Pecuária	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Recursos Hídricos	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Cadastro	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe de Atendimento	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Administrador do Mercado Sede	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Administrador do Mercado Distrito	DAS-16	02	R$ 627,00	R$ 310,00

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;

ANEXO IV da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, publicada em 02/10/2017; alterado pelo ANEXO II da Lei Municipal de n° 747/2018, de 02 de maio de 2018.

QUADRO D
QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES
ESTABILIZADOS

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENT0 R$
AGENTE ADMINISTRATIVO	**40h**	**1.187,96**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**40h**	**987,19**
VIGILANTE**	**40h**	**954,00**

ANEXO IV.1 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, publicada em 02/10/2017; alterado pelo ANEXO II.1 da Lei Municipal de n° 747/2018, de 02 de maio de 2018.
QUADRO D1
QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES
REINTEGRADO/SEM ESTABILIDADE

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENT0 R$
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	987,19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	40h	954,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I***	20h	1.227,67
VIGILANTE**	40h	954,00
Saúde		
ASSISTENTE EM SAUDE PADRÃO II: ATENDENTE DE CONSULTORIO	40h	983,95
ASSISTENTE EM SAUDE PADRÃO VI: AUXILIAR ENFERMAGEM	40H	1.348,67
AUXILIAR EM SAÚDE PADRÃO I: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	40h	954,00
AUXILIAR EM SAUDE PADRÃO II: TELEFONISTA	40h	983,95
ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO VII: MOTORISTA	40h	1.417,87

ANEXO IV.2 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, publicada em 02/10/2017; alterado pelo ANEXO II.2 da Lei Municipal de n° 747/2018, de 02 de maio de 2018.
QUADRO D2
QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES
REINTEGRADOS VIA JUDICIAL: APOSENTADO

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENT0 R$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	40h	954,00

ANEXO IV.3 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, publicada em 02/10/2017; alterado pelo ANEXO II.3 da Lei Municipal de n° 747/2018, de 02 de maio de 2018.
QUADRO D3
QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES
REINTEGRADOS VIA JUDICIAL: SEM CARGO

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENT0 R$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	40h	954,00
COZINHEIRO**	40h	954,00
ELETRICISTA**	40h	954,00
MOTORISTA	40h	1.417,87
VIGILANTE**	40h	954,00
Saúde		
AUXILIAR EM SAÚDE PADRÃO I AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	40h	954,00
AUXILIAR EM SAÚDE PADRÃO I: COZINHEIRO**	40H	954,00
AUXILIAR EM SAUDE PADRÃO I: VIGILANTE**	40h	954,00

ANEXO IV.4 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, publicada em 02/10/2017; alterado pelo ANEXO II.4 da Lei Municipal de n° 747/2018, de 02 de maio de 2018.
QUADRO D4
QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES
SEM ESTABILIDADE

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENT0 R$
AGENTE DE SAUDE**	40h	954,00

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Procurador Adjunto	DESP	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Assessor Jurídico	DESP	02	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	02	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Coordenador da Guarda Municipal e Trânsito	DESP	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Diretor da Unidade de Controle Interno	DESP**	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

ANEXO V1 DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E1 - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS NO VENCIMENTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Diretor de Escola I (Acima de 451 alunos)	DAS-4	04	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 800,00
Diretor de Escola II (De 301 a 450 alunos)	DAS-5	04	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 740,00
Diretor de Escola III (Até 300 alunos)	DAS-8	10	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	R$

			Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	625,00
Diretor de Creche I (Acima de 151 alunos)	DAS-9	03	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 525,00
Diretor de Creche II (Até 150 alunos)	DAS-12	03	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 465,00
Coordenador Pedagógico I (Acima de 451 alunos)	DAS-10	04	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 500,00
Coordenador Pedagógico II (De 301 a 450 alunos)	DAS-11	06	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 485,00
Coordenador Pedagógico III (De 101 a 300 alunos)	DAS-12	19	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 465,00
Coordenador Pedagógico IV (Menor ou igual a 100 alunos)	DAS-14	03	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 445,00
Coordenador Pedagógico V (Orientação e Apoio da Educação Básica no âmbito do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação)	DAS-15	08	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	R$ 400,00

***** Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos (de acordo com a escolaridade)

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E2 - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS NO VENCIMENTO
SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria com vínculo.	DESP*	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	2.000,00
Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria sem vínculo.			Correspondente a 50% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	2.000,00
Diretor da Central de Regulação de Atendimentos com vínculo.	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	840,00
Diretor da Central de Regulação de Atendimentos sem vínculo.			Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	840,00
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com vínculo.	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	840,00
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde sem vínculo.			Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social com vínculo.	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	640,00
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social sem vínculo.			Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica com vínculo	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	640,00
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica sem vínculo			Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária com vínculo	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	640,00
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária sem vínculo			Correspondente a 25% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Diretor do Departamento da Atenção Básica com vínculo	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	840,00
Diretor do Departamento da Atenção Básica sem vínculo			Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Chefe da Divisão de Saúde Bucal com vínculo	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	640,00
Chefe da Divisão de Saúde Bucal sem vínculo			Correspondente a 100% do vencimento do cargo de cirurgião dentista (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Diretor do Departamento da Atenção Secundária com vínculo	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	840,00
Diretor do Departamento da Atenção Secundária sem vínculo			Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira				
Diretor Geral do Hospital com vínculo	DESP*	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	2.800,00
Diretor Geral do Hospital sem vínculo			Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Chefe de Enfermagem com vínculo	DAS-6	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	700,00
Chefe de Enfermagem sem vínculo			Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	700,00
Seção de Nutrição com vínculo	DAS-13**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	455,00
Seção de Nutrição sem vínculo			Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado com vínculo	DAS-13**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	455,00
Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado sem vínculo			Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
ORGANOGRAMAS

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 29 de setembro de 2017.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de setembro de 2018. **REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÕES.**

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7CDB5AC8